GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Edital de Dispensa de Licitação Nº 16/2021

O presente edital e seus anexos fornecem aos interessados os elementos necessários para a apresentação de propostas para a contratação de empresa para execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras (ARN) da Linha 1 do METRÔ-DF., conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência deste edital. O procedimento de escolha do fornecedor será por dispensa de licitação, **nos termos do inciso II, do art 29 da Lei 13.303/2016 e do inciso II, do art. 135 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do Metrô-DF**, Instrução Normativa nº 05/2017**.**

Esta contratação destina-se exclusivamente a **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 c/c o art. 25, da Lei Distrital nº 4.611/2011. Serão inabilitadas as empresas que não estiverem na condição de entidade preferencial.

1. DOS ITENS

1.1. Item 1: O objeto será executado na Estação Arniqueiras Linha 1 do METRÔ-DF. As demais especificações do item e condições de fornecimento serão conforme Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. DO PRAZO LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: **09:00 do dia 16/08/2021**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **09:00 do dia 16/08/2021**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: **09:15 do dia 16/08/2021**.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br

NÚMERO DA LICITAÇÃO: 885874

2.1. Todas as referências de tempos, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

2.2. Não havendo expediente ou outro fato superveniente que impeça a realização na data marcada para a abertura da etapa de lances, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. A Proposta Comercial deverá ser apresentada de acordo com o **Anexo III deste edital**e em conformidade às exigências abaixo, sob pena de ser desconsiderada:

3.1.1. constar os dados das empresas interessadas (nome empresarial, representante legal, CNPJ, endereço, CEP, telefone e e-mail);

3.1.2. estar escrita, em língua portuguesa, e não conter emendas, rasuras ou entrelinhas;

3.1.3. ser assinada por pessoa que detenha poderes para isso, cujo nome deverá constar

claramente abaixo da assinatura, em carimbo ou datilografado, e ser rubricada nas folhas anteriores, quando houver;

3.1.4. conter a descrição detalhada do objeto e do produto proposto, como marca e modelo, quando for o caso, e quaisquer outras características que possam ser averiguadas quando de sua entrega;

3.1.5. conter o valor unitário e total para o(s) item(ns) cotado(s), em moeda nacional, já considerado e incluso todos os custos necessários tais como impostos (inclusive, e quando for o caso, o **Diferencial de Alíquota Interestadual de ICM$**, taxas, tributos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, para entrega no local indicado neste edital, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

3.1.6. conter prazo de entrega de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do recibo da Nota de Empenho, conforme item 7.3.2 do Termo de Referência, Anexo I deste edital;

3.1.7. conter prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação;

3.1.8. conter prazo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo do objeto;

3.1.9. apresentar prova de regularidade demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em plena validade, compreendendo:

3.1.9.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

3.1.9.2. Certificado de Regularidade de situação junto ao FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

3.1.9.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual e Municipal ou Certidão Negativa de Débito para com o Distrito Federal (CND do GDF), para empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal;

3.1.9.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

3.1.10. A empresa proponente **deverá apresentar** ainda, conforme modelos constantes do **Anexo II deste edital**:

3.1.10.1. Aplicável na hipótese da proponente ser optante pelo recolhimento das contribuições previdenciárias sobre o valor da receita bruta, Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, deverá apresentar declaração, sob as penas da Lei. É dispensável esta declaração nos demais casos;

3.1.10.2. Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

3.1.10.3. Declaração do Fornecedor nos termos do art. 84, parágrafo único, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

3.1.10.4. Declaração que não incorre nas vedações previstas no Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019, que dispõe sobre a proibição de participação, direta ou indiretamente, de licitação, contratação, execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários agentes públicos de órgãos ou entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo do Distrito Federal contratante ou responsável pela licitação;

3.1.10.5. Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção;

3.1.11. Deverá ser apresentado atestado(s) de capacidade técnica ou certidão(ões) emitido(s) por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do DF, conforme itens 10.3 e 10.4 do Termo de Referência - Anexo I.

3.2. Caso o prazo de que trata o item 3.1.7 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

3.3. As empresas inscritas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficam dispensadas de apresentar a documentação relacionada no subitem 3.1.9 deste edital caso as certidões estejam dentro do prazo de validade.

3.4. No ato de recebimento das propostas será verificada a validade dos documentos, mediante consulta "on-line", ficando a proponente obrigada a apresentar, juntamente com a proposta, aqueles porventura vencidos.

3.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação será verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

3.5.1. Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa – CNIA;

3.5.2. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.5.3. Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do Tribunal de Contas da União – TCU;

3.5.4. Sistema de Cadastro Único de Fornecedores – SICAF;

3.5.5. Portal da Transparência do Distrito Federal.

3.6. Os prazos de validade/garantia que trata o subitem 3.1.8 serão contados a partir da data de recebimento do material/execução dos serviços e ateste da Nota Fiscal pelo METRÔ-DF.

3.7. Durante o prazo de validade/garantia do material/serviço o fornecedor fica obrigado a substituir a(s) unidade(s)/lote(s) que apresentar(em) defeito(s), conforme o item 12 do Termo de Referência - Anexo I.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS

4.1. O(s) material(is)/serviço(s) deverá(ão) ser entregue(s)/prestado(s), de forma integral após o recebimento da Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

4.2. As condições para recebimento do objeto estão disciplinados no Item 14 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.

5. DAS CONDIÇÕES

5.1. Após a convocação no sistema pelo Coordenador da dispensa de licitação, a proponente deverá anexar ao sistema Licitações-e sua proposta e demais documentos que porventura lhe sejam solicitados, de forma a comprovar o cumprimento às exigências contidas deste edital. Adicionalmente, os documentos poderão ser encaminhados para o e-mail: licitacao@metro.df.gov.br.

5.2. **A(s) proposta(s) será(ão) avaliada(s) pela Gerência de Licitações - AGLIC, juntamente com a área técnica, caso necessário, e analisará aquela(s) mais vantajosa(s) para o METRÔ-DF.**

5.3. Havendo a necessidade de diligência, sob pena de desclassificação em caso de descumprimento, os documentos remetidos por meio eletrônico poderão ser solicitados a qualquer momento em original, por cópia autenticada, ou original acompanhada de cópia para autenticação por

servidor da Administração. Nesse caso, os documentos deverão ser protocolados, no prazo a ser estabelecido, junto à Gerência de Licitações - AGLIC da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF, localizada no térreo do Centro Administrativo e Operacional - CAO, sito à Avenida Jequitibá nº 155 (Águas Claras) - Brasília-DF, CEP: 71.929-540.

5.4. A apresentação de proposta de acordo com as exigências estabelecidas neste instrumento, não gera direito à contratação da empresa que a oferecer.

5.5. A apresentação da proposta obriga a empresa proponente a sustentá-la durante o seu prazo de validade, a se subordinar às cláusulas aqui estabelecidas.

5.6. O julgamento das propostas será efetuado pelo critério de **menor preço global**, entre os participantes que atenderem a todas as exigências do presente edital.

5.7. **O valor estimado pelo METRÔ-DF será sigiloso até o início da fase de julgamento das propostas**, após a disputa de lances, conforme art. 42, do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF e constituirão referencial máximo para a admissibilidade da proposta.

5.8. Em caso de empate entre 2 (duas) propostas, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate, conforme:

5.8.1. Disputa final, em que os proponentes empatados poderão apresentar nova proposta fechada, em ato contínuo ao encerramento da etapa de julgamento, conforme descrito no Art. 141 do Regulamento de Licitações e Contratos do Metrô-DF;

5.8.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos proponentes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído;

5.8.3. Aqueles critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, e no § 2º do art. 3º da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.8.4. Sorteio.

5.9. O METRÔ-DF poderá admitir propostas ou documentos que apresentem vícios de forma ou erros evidentes, sempre que estes vícios não abranjam questões substantivas ou que sua correção não viole o princípio de igualdade dos proponentes.

5.10. Poderão ser solicitadas informações complementares ao objeto oferecido quando esta Companhia entender necessário.

5.11. Nos termos do art. 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, a empresa vencedora deverá comprovar documentalmente o cumprimento da exigência de equidade salarial em seu quadro de funcionários no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado da licitação, por meio de:

5.11.1. documento assinado por contador responsável, contendo o nome de todos os funcionários e respectivos cargos, tempo de serviço, grau de instrução, raça declarada e remuneração;

5.11.2. relatório sobre ações afirmativas adotadas para garantir a igualdade de condições no ingresso e na ascensão profissional, e o combate às práticas discriminatórias, inclusive de raça, e à ocorrência de assédios moral e sexual na empresa, pelo menos nas áreas de:

5.11.2.1. política de benefícios;

5.11.2.2. recrutamento e seleção;

5.11.2.3. capacitação e treinamento.

5.12. O prazo estipulado no subitem 5.11 poderá ser prorrogado mediante justificativa da empresa vencedora, por igual período e uma única vez.

5.13. Caso a empresa vencedora não possua mecanismos de garantia de equidade salarial,

deverá manifestar tal condição, para que no ato do chamamento para assinatura do contrato e no mesmo prazo estabelecido no subitem 5.11, apresente o plano para adoção das ações elencadas no subitem 5.11.2, ou outras que visem ao alcance do mesmo objetivo, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

5.14. A licitante vencedora que não aceitar as condições impostas pela Lei Distrital nº 6.679/2020 fica impedida de assinar o respectivo termo de contrato, ficando o METRÔ-DF autorizado a convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, de acordo com o disposto pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.15. Acatando a(s) proposta(s) que ofereça(m) o(s) menor(es) preço(s) global(is) do(s) item(ns)/lote(s) e demais condições para sua aceitação, esta Companhia procederá a contratação, que se regerá pelas cláusulas aqui dispostas, além daquelas constantes do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

6. DO PAGAMENTO

6.1. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011.

6.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente, não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso, indicar o número de sua conta corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

6.2. O METRÔ-DF efetuará o pagamento relativo à Nota de Empenho após o cumprimento da obrigação por parte da contratada, devidamente atestada pelo setor competente.

6.3. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, após a apresentação da Nota Fiscal e do recebimento definitivo por parte da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

6.4. Para efeito de pagamento a empresa contratada deverá apresentar os documentos, em vias originais ou devidamente autenticados, abaixo relacionados:

6.4.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal – SRF, abrangendo as contribuições sociais da Lei nº 8.212/1991;

6.4.2. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, em plena validade;

6.4.3. A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal), em plena validade;

6.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com Efeito, de Negativa.

6.5. A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 3 ou 3-A, a partir de 1º de abril de 2014, conforme dispõe a Portaria 403/2009, com redação dada pela Portaria nº 259/2013.

6.6. Se, eventualmente, ocorrer atraso imputável ao METRÔ-DF no pagamento relativo ao fornecimento dos materiais/prestação dos serviços, o valor devido será corrigido monetariamente, desde o vencimento da obrigação até o efetivo pagamento, de acordo com a variação pró-rata-tempore da TR (Taxa Referencial) divulgada pelo Banco Central do Brasil.

6.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente enviados à CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

6.8. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de pagamento passará a ser contado a partir da data da nova protocolização.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos do RILC - Metrô-DF, o proponente/adjudicatário que:

7.1.1. Participar de licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

7.1.2. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

7.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

7.1.4. Não manter sua proposta;

7.1.5. Não celebrar o contrato, se for o caso, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta;

7.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993

7.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da escolha do fornecedor, mesmo após o encerramento da fase de lances.

7.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, nos termos da Lei nº 13.303/2016, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.3.1. Advertência;

7.3.2. Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

7.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

7.3.4. As sanções previstas nos subitens 7.3.1 e 7.3.3 deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 7.3.2.

7.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

7.4. As sanções previstas no subitem 7.3.3, poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

7.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

7.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

7.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

7.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

7.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

7.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

7.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

7.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

7.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 7.6.2 e 7.63;

7.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

7.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

7.6.7. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

7.6.8. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 7.6.1 deste artigo, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

7.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

7.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de

contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao proponente ou contratado de acordo com o seguinte:

7.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

7.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

7.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o proponente, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o proponente e/ou contratado:

7.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

7.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

7.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

7.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Capítulo é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

7.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

7.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

7.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 7.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

7.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

7.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

7.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A Companhia do Metropolitano do Distrito Federal reserva-se o direito de aceitar ou não a proposta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que isso gere direito a reclamação ou indenização de qualquer natureza por parte de qualquer firma interessada.

8.2. No julgamento das propostas e da habilitação, poderão ser saneados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo deverá ser feita por escrito, devidamente protocolizada na sede da contratante, dentro do prazo fixado para o entrega dos materiais, sendo liminarmente indeferido o pedido que não observar estas condições.

8.4. O futuro instrumento contratual, decorrente do presente certame licitatório, não induz analogia aos títulos de crédito para efeito de circulação, hipótese em que a CONTRATADA incorrerá nas penas previstas em norma competente. O protesto indevido de qualquer título do METRÔ-DF, garante ao mesmo o direito de glosar das faturas da CONTRATADA, o custo para regularização da situação, independentemente da aplicação das penalidades legais.

8.5. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

8.6. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

8.7. Outras situações não previstas neste edital serão decididas pela Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF.

8.8. Fazem parte integrante deste edital, os seguintes Anexos:

8.8.1. Anexo I - Termo de Referência;

8.8.2. Anexo II - Modelos de Declarações;

8.8.3. Anexo III - Matriz de Riscos.

8.9. Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos nos telefone: 3353-7158 / 3353-7112 / 3353-7146 ou no endereço informado no item 5.2 deste edital.

8.10. A contratada deverá cumprir integralmente o disposto na Lei 12.846/2013.

8.11. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e seus anexos, se esgotadas as vias amigáveis.

8.12. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 05 de agosto de 2021.

Felipe Silva Botelho

Gerente de Licitações

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SILVA BOTELHO - Matr.0003285-9**, **Gerente de Licitações**, em 05/08/2021, às 11:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?

Termo de Referência de Licitação para Contratação de Empresa para Execução de Obras/Serviços para o Sistema de Tratamento de Efluentes de Esgoto Provenientes da Copa da Estação Arniqueiras (ARN) da Linha 1 do METRÔ-DF.

QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO
I - OBJETO Contratação de empresa para execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras (ARN) da Linha 1 do METRÔ-DF.
II - ENQUADRAMENTO DO OBJETO Serviço de Engenharia.
III - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário .
IV - PRAZO DE EXECUÇÃO O prazo de execução dos serviços será de 1 mês contado a partir do recebimento da OS.
V - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS O objeto deste Termo de Referência de Licitação será executado na Estação Arniqueiras Linha 1 do METRÔ-DF.
VI - SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS Execução das obras civis; execução da vala de infiltração; aquisição e instalação de biodigestor; execução de rede de efluentes da copa até o biodigestor, e do biodigestor até a vala de infiltração.

SIGLAS
ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas
OS – Ordem de Serviço
CAT – Certidões de Acervo Técnico
CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
RRT – Registros de Responsabilidade Técnica
ART – Anotações de Responsabilidade Técnica
BDI – Benefícios e Despesas Indiretas
NR – Norma Regulamentadora
NBR – Norma Técnica Brasileira

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras (ARN) da Linha 1 do METRÔ-DF.

2. FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A **Lei n.º 513, de 28 de julho de 1993** - que dispõe sobre a criação da Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - METRÔ-DF - estabelece que a finalidade do METRÔ-DF é planejar, projetar, construir, operar e manter os sistemas de transporte público coletivo sobre trilhos no Distrito Federal.

2.2. Atuando em suas competências, o METRÔ-DF fundamenta esta contratação conforme os seguintes dispositivos legais:

2.2.1. **Decreto Federal nº. 5.296, de 02 de dezembro de 2004**. Regulamenta as Leis de n. 10.048/2000 e n. 10.098/2000

2.2.2. **Lei Distrital nº. 4.566, de 04 de maio de 2011.** Dispõe sobre o Plano Diretor de Transporte Urbano e Mobilidade do Distrito Federal - PDTU/DF;

2.2.3. **Lei Federal nº. 12.587, de 03 de janeiro de 2012.** Instrui as diretrizes de Política Nacional de Mobilidade Urbana;

2.2.4. **Lei Distrital nº 5.824/2017, de 06 de abril de 2017.** Dispõe sobre a política distrital de preservação do meio ambiente e de combate ao aquecimento global e às mudanças climáticas;

2.2.5. **Lei Distrital nº 6.138, de 26 de abril de 2018**. Institui o Código de Obras e Edificações do Distrito Federal - COE;

2.2.6. **Decreto Distrital nº 39.272, de 2 de agosto de 2018**. Regulamenta a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018, que dispõe sobre o Código de Edificações do Distrito Federal – COE/DF, e dá outras providências;

2.2.7. **Norma ABNT NBR 9.050-2015**Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;

2.2.8. **Norma ABNT NBR 14.021-2005**Transporte - Acessibilidade no sistema de trem urbano ou metropolitano;

2.2.9. **NR 18** – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;

2.2.10. **NR 24** – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;

2.2.11. **Norma ABNT NBR 8160-1983**– Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;

2.2.12. **Norma ABNT NBR 13969-1997** – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;

2.2.13. **Norma ABNT NBR 7229-1993, versão corrigida 1997**– Construção e instalação de fossas sépticas e disposição dos efluentes finais.

2.2.14. **Norma ABNT 14931-2004** – Execução de estruturas de concreto – Procedimento;

2.2.15. **Lei Federal nº 13.303/2016, de 30 de junho de 2016** - Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

2.2.16. **Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2002**– Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;

2.2.17. **Lei Distrital nº 4.704, de 20 de dezembro de 2011** – Dispõe sobre a gestão integrada de resíduos da construção civil e de resíduos volumosos e dá outras providências;

2.2.18. **Lei Distrital n° 6.679, de 24 de setembro de 2020**– Dispõe sobre a exigência de garantia de equidade salarial entre homens e mulheres nas empresas que contratam com o Poder Público do Distrito Federal;

2.2.19. **Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018**– Dispõe sobre reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua;

3. DOCUMENTOS E NORMATIVOS DE REFERÊNCIA

3.1. Conforme documentos anexos na Especificação Técnica de Licitação - ET.3/16.3M/J5.004 (48938373).

4. OBJETIVO

4.1. Destinação e o tratamento de efluentes provenientes da copa da Estação Arniqueiras.

5. JUSTIFICATIVAS

5.1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1.1. Tal demanda visa resolver a destinação e o tratamento de efluentes provenientes da copa da Estação Arniqueiras, uma vez que, durante a execução das obras, verificou-se que a alteração da localização da copa para a antiga sala de baterias traria melhor conforto para os empregados da estação. Contudo, a realização do sistema de efluentes não foi executada por conta de condições contratuais, sendo necessária esta contratação.

5.1.2. Ressalta-se que não há rede de esgotos próxima, sendo que a execução da infraestrutura para ligar os efluentes da copa até o coletor da CAESB ficaria inviável economicamente, pois haveria a necessidade de recalque, uma vez que a copa fica num nível abaixo da rua. Logo, a solução de biodigestor e vala de infiltração é a mais adequada, de fácil execução e mais econômica, haja vista que o volume de efluentes e seu grau de contaminação são ínfimos - recebe apenas os efluentes de uma pia utilizada na copa.

5.2. JUSTIFICATIVAS DE CONDICIONANTES

5.2.1. Não será permitido consórcio de empresas. Ao analisar o objeto licitado, depreende-se que não estão envolvidas questões de alta complexidade ou relevante vulto, sendo o objeto passível de ser satisfatoriamente executado de forma isolada por uma única empresa. Compreende-se que empresas de pequeno e médio porte apresentam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e que a permissão à subcontratação é suficiente para cumprir obrigações distintas àquelas que integram o escopo de atividades desempenhadas pela empresa vencedora do certame. Acrescenta-se que tal vedação não constitui óbice à ampla competitividade.

5.2.2. Baseando-se na análise do escopo, da solução técnica e do mercado, os gestores decidiram pelo não parcelamento do objeto, haja vista que essa opção não se demonstrou vantajosa do ponto de vista econômico e nem tampouco técnico, já que a pouca complexidade da solução não justificaria a divisão e ensejaria em dificuldades operacionais e logísticas que poderiam comprometer o andamento de serviços e etapas interdependentes, além de poder comprometer o ganho de escala na aquisição de materiais. Além disso, uma eventual divisão, neste caso não representaria a ampliação da competitividade ou melhor aproveitamento do mercado.

5.2.3. Tendo como referência as características e a natureza do serviço em tela, bem como seus correspondentes e adequados critérios de medição e remuneração; considerando-se a dispensabilidade da contratação do Projeto Executivo, haja vista a elaboração deste por parte do

METRÔ-DF e tendo em conta ainda que os serviços que integram o objeto desta licitação raramente são executados com diferentes metodologias ou tecnologias, dado a pouca complexidade da solução e da obrigação a ser cumprida, além da forte consolidação de soluções convencionais e amplamente testadas, define-se o regime de Empreitada por Preço Unitário, afastando-se a adoção da Contratação Semi-integrada.

5.2.4. Em consonância com a conceituação doutrinária, considera-se que o objeto desta licitação pode ser classificado como Serviço de Engenharia, haja vista que a atividade visa a adequação e adaptação do espaço com preservação das características originais do bem, não promovendo alteração do ambiente com acréscimo de área/volume.

5.2.5. Optou-se por não se adotar o instrumento da remuneração variável, haja vista a pouca complexidade da solução e o fato de que não se vislumbram metas, padrões de qualidade ou desempenhos extraordinários que ensejem em benefícios adicionais para a obra contratada e que devam ser objetos de remuneração extraordinária. Tampouco se notam expectativas de desempenhos extraordinários no que tange ao atendimento de exigências de sustentabilidade ambiental, além das que devem ser, obrigatoriamente, cumpridas. Frisa-se que para eventuais níveis de serviço aquém do especificado ou minimamente aceitável, já há previsão de instrumentos para exigência de ajustes, reparos ou refazimento dos serviços defeituosos, além de aplicação de sanções.

6. ESCOPO E ESPECIFICAÇÕES

6.1. Conforme documentos anexos na Especificação Técnica de Licitação - ET.3/16.3M/J5.004 (48938373).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

7.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO

7.1.1. A CONTRATADA prestará os serviços, na forma de execução indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário.

7.2. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.2.1. O objeto deste Termo de Referência de Licitação será executado na Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF.

7.3. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

7.3.1. O prazo de vigência do Contrato será de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de assinatura.

7.3.2. O prazo de execução dos serviços será de 1 (um) mês, contados a partir do recebimento da OS.

7.4. SUBCONTRATAÇÃO

7.4.1. A CONTRATADA não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar a totalidade dos serviços relacionados ao escopo desta contratação.

7.4.2. Será permitida a subcontratação de empresas para a prestação dos serviços até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, conforme Regimento Interno de Licitações e Contratos - METRÔ-DF, sem descaracterizar as obrigações e responsabilidades da CONTRATADA que continuará sendo responsável, perante o METRÔ-DF, órgãos e entidades públicas e privadas e terceiros, pelos termos do Contrato.

7.4.3. A subcontratação não desobriga a CONTRATADA perante o METRÔ-DF, naquilo que transferiu à execução de terceiros. Todos os ônus decorrentes, inclusive erros, omissões, defeitos e imperfeições deverão ser de responsabilidade da CONTRATADA. A CONTRATADA responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

7.4.4. Não são passíveis de subcontratação, as parcelas principais do objeto e/ou aquelas que tenham sido exigidas como critérios de qualificação para fins de habilitação.

7.4.5. Caso julgue necessário, a CONTRATADA poderá solicitar a subcontratação de serviços, desde que submeta previamente à GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF, com vistas à aprovação, a sua intenção de delegar partes do objeto a outrem, apresentando documentos que atestem a idoneidade e capacitação técnica, fiscal e trabalhista da SUBCONTRATADA.

7.4.6. A solicitação deverá ser analisada e poderá ser aprovada ou não pelo Gestor do Contrato. Se autorizada, a CONTRATADA deverá realizar a supervisão e coordenação das atividades da SUBCONTRATADA, bem como responderá perante o METRÔ-DF pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7.5. CONTROLE AMBIENTAL

7.5.1. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, a CONTRATADA deverá preencher o Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (Parte IX).

7.5.2. A CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados na obra.

7.5.3. A CONTRATADA deverá adotar medidas para não haver espalhamento de terra na pista de rolamento das vias públicas.

7.5.4. Os produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa devem ter procedência legal.

7.5.5. Produtos químicos, como os derivados de petróleo, tintas, desmoldantes, impermeabilizantes e outros produtos de acabamento, devem ser manejados e acondicionados corretamente, em local estanque e protegido de intempéries, para evitar contaminações ao solo e ao sistema de drenagem do local da obra.

7.5.6. Eventuais vazamentos de produtos químicos em máquinas e equipamentos, como óleos lubrificantes e diesel, devem ser imediatamente contidos e os resíduos provenientes destes vazamentos devem ser recolhidos e acondicionados em recipientes específicos e protegidos de intempéries para posterior destinação ambientalmente adequada.

7.5.7. A CONTRATADA deverá executar a limpeza total do canteiro após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e outros materiais inservíveis e dispôlos em locais aprovados pela FISCALIZAÇÃO.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Caberá à CONTRATADA - além dos cumprimentos das prescrições do edital deste certame, das cláusulas do respectivo Contrato firmado com o METRÔ-DF e dos dispositivos legais e normativos aplicáveis à execução dos serviços Contratados – as seguintes obrigações:

8.1.1. Realizar, a fim de garantir a perfeita execução dos serviços principais, todos e quaisquer serviços acessórios eventualmente necessários, como infraestrutura, logística, carga e descarga de material, guarda de material, transporte no canteiro, descarte de resíduos, caminhos de serviço, bases para equipamentos (suportação do solo), equipamentos de background, etc.

8.1.2. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, junto ao CREA ou CAU, as Anotações de Responsabilidade Técnica – ARTs ou os Registros de Responsabilidade Técnica – RRTs referentes ao objeto do Contrato, incluindo todos os profissionais residentes na obra, nos termos das Leis n.º 6.496/77 e nº 12.378/10, bem como o Cadastro Nacional de Obras (CNO), conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1845, de 22 de novembro de 2018, se for o caso;

8.1.3. Providenciar, em até 15 (quinze) dias do recebimento da OS, em cumprimento à Resolução n.°1.024, de 2009 – CONFEA, a confecção do Livro de Ordem, nos moldes do Modelo de Livro de Ordem (Parte X), que deverá ser mantido permanentemente atualizado e no local dos serviços, utilizando-o regularmente para os registros e providências consignados no Ato Normativo nº 07, de 27 de abril de 2012 - CREA-DF e resolução acima citada. Cada folha do Livro de Ordem deverá vir numerada sequencialmente da gráfica e contar ainda com 2 (duas) vias além da original;

8.1.4. Comunicar a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO METRÔ DF - por escrito e no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas - qualquer fato anormal ou extraordinário, que afete o andamento original dos serviços contratados;

8.1.5. Fornecer em até 10 (dez) dias, antes da execução do serviço, lista com nome e número do documento de identidade de seus empregados alocados para prestação dos serviços, juntamente com cópia do RG e CPF. A lista deverá ser periodicamente atualizada, devendo os empregados estarem devidamente identificados por meio de crachás, com fotografia individual recente, durante a execução dos serviços;

8.1.6. Excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a CONTRATANTE, no interesse da execução dos serviços, julgue negligente ou incapaz tecnicamente, que tenha demonstrado conduta nociva e/ou mantiver atitude hostil para com os representantes ou prepostos da CONTRATANTE sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos;

8.1.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA, toda estrutura de apoio e segurança para a perfeita realização dos serviços objeto desta contratação;

8.1.8. Programar-se com relação aos serviços objeto desta contratação que interferirem nos trechos operacionais, pois deverão ser submetidos à Programação Semanal de Acesso (PSA) junto à Superintendência de Implantação. Especial atenção deverá ser dada a toda e qualquer atividade que possa ocorrer concomitantemente com o fluxo de passageiros no horário operacional. A CONTRATADA deverá considerar a possibilidade de acessos serem negados em razão de prioridades operacionais. Portanto, recomenda-se que a alocação das equipes para cada atividade que se encaixe nessa situação deva acontecer após a confirmação do acesso e com o acompanhamento da FISCALIZAÇÃO do METRÔ/DF. Excepcionalmente, nas situações em que o acesso for concedido à CONTRATADA e posteriormente negado por questões operacionais e, se essa situação implicar em atrasos no cronograma, o METRÔ-DF poderá abonar os dias de atraso correspondentes.

8.1.8.1. O METRÔ-DF não se responsabilizará por quaisquer custos que possam decorrer de acessos negados ou que venham a ser cancelados;

8.1.9. Iniciar a execução do objeto deste Termo de Referência no primeiro dia útil subsequente ao recebimento da OS;

8.1.10. Garantir, durante toda a vigência do Contrato, a participação de, no mínimo, um Responsável Técnico pelos serviços nas reuniões técnicas entre o METRÔ-DF e a CONTRATADA;

8.1.11. Responder, independentemente da FISCALIZAÇÃO e do acompanhamento da CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na instalação dos bens estabelecidos neste Termo de Referência;

8.1.12. Recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Caberá à CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir a OS à CONTRATADA para a execução dos Serviços referentes a este Termo de Referência de Licitação;

9.1.2. Designar Gestor e equipe técnica para fiscalização da execução do Contrato;

9.1.3. Analisar a documentação apresentada pela CONTRATADA, bem como prestar as informações e os esclarecimentos solicitados, formalmente, em até 7 (sete) dias úteis;

9.1.4. Documentar as ocorrências, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da CONTRATADA;

9.1.5. Oficializar todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de penalidades, alterações e repactuações;

9.1.6. Determinar o afastamento de pessoal da CONTRATADA mobilizado para a execução dos serviços, em caso de conduta imprópria, negligência ou incapacidade técnica, ao seu exclusivo critério;

9.1.7. Acompanhar a execução, supervisionando e fiscalizando os serviços realizados pela CONTRATADA, de forma a assegurar que esta cumpra o que estabelece o Contrato e os demais

documentos dele integrantes;

9.1.8. Dirimir as dúvidas da CONTRATADA que porventura surjam durante a execução dos serviços, desde que associadas ao objeto do Contrato;

9.1.9. Exigir da CONTRATADA a correção dos serviços que forem considerados inadequados pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF;

9.1.10. Conferir e atestar a exatidão das faturas correspondentes às medições de serviços executados, encaminhando-as para pagamento;

9.1.11. Aplicar sanções administrativas cabíveis quando do descumprimento de qualquer cláusula contratual;

10. ORIENTAÇÕES PARA A PROPOSTA DA LICITANTE

10.1. A proposta da LICITANTE deverá ser entregue na forma digital, com extensão *.XLS, *.DOC, ou compatível. A planilha orçamentária, em meio digital, deverá ser desbloqueada para edição e os valores de Preço Unitário e Preço Total dos respectivos itens deverão ser truncado ou arredondado para duas casas decimais e deve conter:

10.1.1. **PREÇOS UNITÁRIOS E GLOBAL**

10.1.1.1. Os preços unitários da CONTRATADA corresponderão aos seus custos unitários acrescidos dos respectivos BDIs.

10.1.1.2. O preço global corresponde à associação destes preços unitários com as quantidades de serviços indicadas na Planilha Orçamentária Referência.

10.1.1.3. Os preços unitários da CONTRATADA e, por conseguinte seu preço global, deverão corresponder a serviços prontos, considerando inclusas todas e quaisquer despesas diretas e indiretas sobre eles incidentes.

10.1.1.4. O preço global máximo e os preços unitários máximos admitidos para a execução do objeto desta licitação são os definidos na Planilha Orçamentária de Referência, elaborada pelo METRÔ-DF, portanto, constituem valores de **REFERÊNCIA MÁXIMA** para a elaboração da proposta da LICITANTE.

10.1.1.5. A Licitante deverá apresentar Orçamento Detalhado de todos os serviços a seu cargo para realização do escopo a ser contratado, consignando quantitativos, preços unitários e totais. **PARA TANTO, DEVERÁ SER UTILIZADA A PLANILHA DE SERVIÇO E QUANTIDADE, CONFORME PARTE I COMO MODELO DE REFERÊNCIA**.

I - Composição dos Encargos Sociais – detalhamento dos custos incidentes sobre a folha de pagamentos de salários. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo Composição de Encargos Sociais (Parte IV) deste documento;

II - Composições do BDI - detalhamento do percentual que incide sobre o custo global do orçamento detalhado para realização dos serviços, evidenciando taxa de rateio da administração central, taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento, percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado e taxa de lucro. Deverá ser entregue uma composição para o BDI de serviços. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo de Composição do BDI (Parte III) deste documento;

III - Composição de Preço Unitário – detalhamento do custo unitário de cada serviço constante do Orçamento Detalhado que expresse a descrição, quantidades, produtividades e custos unitários dos materiais, mão de obra e equipamentos necessários à execução de uma unidade de medida, não podendo ser indicados mediante uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas. Deverá ser entregue impressa e em CD, com extensão *.XLS ou compatível. Para tanto deverá ser utilizado o Modelo para Composição de Preço Unitário constante na Parte II do Termo de Referência de Licitação;

10.1.1.6. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência do METRÔ-DF e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, aplicando-se os mesmos descontos da proposta comercial em relação ao orçamento de referência. Tal dispositivo visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pela CONTRATADA, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos artigos 14 e 15 do Decreto 7.983/2013.

10.1.1.7. Caso a proposta de preço global classificada em primeiro lugar (mais vantajosa) contenha preço(s) unitário(s) superior(es) ao(s) da Planilha Orçamentária de Referência, ou ainda, caso seja apresentado detalhamento da taxa BDI e/ou da composição de encargos sociais sobre os preços da mão-de-obra, contendo alíquotas de tributos e/ou contribuições sociais em desconformidade com a legislação vigente ou com regime de tributação da licitante, a Comissão de Licitação, em diligência, deverá conceder à LICITANTE prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis contados do recebimento da comunicação, para a LICITANTE ajustar o(s) referido(s) preço(s) unitário(s) de sua proposta, com o respectivo ajuste no preço total, não sendo permitido alterar quaisquer outros preços unitários da sua proposta.

10.1.1.8. Ressalta-se que a Planilha Orçamentária e as Composições de Preços Unitários dos Serviços que servirão de base para a licitação é referencial e teórica, ou seja, foram elaboradas conforme uma metodologia executiva baseada na experiência dos profissionais do METRÔ-DF, autores do orçamento e da documentação técnica. Mesma consideração se faz aos índices de produtividade e consumo de cada composição, que seguem, prioritariamente, as tabelas oficiais de referência (SINAPI, SICRO, etc.) e cotações ao mercado fornecedor.

10.1.1.9. Logo, após celebração do Contrato, o orçamento referencial do METRÔ-DF servirá apenas para balizar eventuais preços novos no caso de aditivos contratuais, causados por fatores supervenientes e imprevisíveis na época de elaboração do orçamento referencial (itens novos não previstos na Planilha Orçamentária). Não caberá então à CONTRATADA reivindicar acréscimos por conta das Composições de Preço Unitário e metodologia executiva teórica, uma vez que a empresa contratada apresentou suas próprias composições e afirmou ser capaz de realizar o objeto do contrato, conforme sua Proposta Comercial.

10.1.1.10. Não há previsão de contratação de Projeto Executivo nesta licitação, haja vista que o

projeto foi elaborado, na etapa Executivo, pelo CONTRATANTE.

10.2. **VISTORIA TÉCNICA**

10.2.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o LICITANTE **poderá** realizar vistoria nas instalações dos locais de execução dos serviços, acompanhado por empregado designado para esse fim, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (61) 3353-7251.

10.2.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até 2 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura da sessão pública. Quando da realização desta Vistoria Técnica, o METRÔ-DF emitirá Atestado de Visita Técnica Prévia (Parte VII) que poderá acompanhar a documentação de habilitação da empresa LICITANTE.

10.2.3. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil.

10.2.4. Não poderão ser realizadas vistorias concomitantes para dois ou mais LICITANTES.

10.2.5. Independentemente da realização ou não de vistoria, serão de responsabilidade da CONTRATADA eventuais erros no dimensionamento de sua proposta, não podendo alegar, em nenhum momento, desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes para eximir-se das obrigações assumidas.

10.2.6. As possíveis inconsistências, falhas ou incorreções das especificações deverão ser alegadas no momento oportuno, não podendo constituir pretexto para a futura CONTRATADA cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços.

10.3. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DA LICITANTE**

10.3.1. As empresas LICITANTES deverão comprovar Qualificação Técnica Operacional, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição da empresa, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei nº 12.378 de 31/12/2010;

b) Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa LICITANTE, comprovando a execução, a qualquer tempo, de serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, preferencialmente acompanhadas de Tabela nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto:

- Execução de obra (construção, reforma, ampliação, etc.) institucional, ou seja, obra pública, comercial ou industrial. **Obras residenciais não serão aceitas como comprovação de qualificação técnica**.

10.3.2. A comprovação da Qualificação Técnica Operacional da Licitante deverá ser feita em um ou mais atestados.

10.3.3. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar a atividade de execução exigida na comprovação de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

10.4. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL DA LICITANTE**

As LICITANTES deverão comprovar a Qualificação Técnica Profissional da sua equipe, apresentando:

a) Registro/certidão de inscrição do(s) Responsável(is) Técnico(s) de nível superior, na entidade profissional competente, de acordo com a Lei Federal nº 5.194 de 24/12/1966 e Lei 12.378 de 31/12/2010;

b) Relação do(s) profissional(is) Responsável(is) Técnico(s) pelos serviços objeto deste Termo de Referência de Licitação. Esse item não será objeto de análise para fins de habilitação;

c) Atestado(s) técnico(s) emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome dos profissionais indicados como RT, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidões de Acervo técnico – CATs, comprovando que o(s) Responsável (is) Técnico(s) tenha(m) executado, a qualquer tempo, serviços com características pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência de Licitação, preferencialmente acompanhadas de Tabela Resumo nos moldes do Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (Parte VIII). Entende-se como serviços com características pertinentes e compatíveis com o presente objeto, cumulativamente:

- Execução de obra (construção, reforma, ampliação, etc.) institucional, ou seja, obra pública, comercial ou industrial. **Obras residenciais não serão aceitas como comprovação de qualificação técnica**.

10.4.1. Nos atestados apresentados recomenda-se identificar as atividades de execução exigidas nas comprovações de capacitação (ex: com caneta marca-texto).

10.4.2. O(s) RT(s) indicado(s) deverá(ão) acompanhar a execução do objeto, sendo a substituição do(s) mesmo(s) admitida durante a execução do Contrato, por motivo relevante, mediante pedido formal da CONTRATADA, incluindo além da respectiva justificativa, a identificação e a capacitação técnica do(s) candidato(s) substituto(s), para a aceitação desse procedimento pelo METRÔ–DF. Para tal, o(s) substituto(s) deverá(ão), obrigatoriamente, deter, no mínimo, as mesmas qualificações do(s) candidato(s) original(is) e estas, também, deverão ser comprovadas pelas documentações aqui exigidas;

10.4.3. O vínculo do(s) RT(s) com a empresa LICITANTE deverá ser comprovado, quando da convocação para assinatura do Contrato, por meio da apresentação de um dos documentos abaixo descriminados:

a) Quando Sócio - Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;

b) Quando Diretor - Contrato Social (quando firma individual ou limitada) ou; Ata de Eleição, devidamente publicada na imprensa (quando sociedade anônima);

c) Quando Empregado - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Ficha de Registro do Empregado – RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho;

d) Certidão do CREA ou CAU expedida para a CONTRATADA, onde conste o registro do profissional como RT e;

e) Contrato de Prestação de Serviços de acordo com a legislação civil.

11. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

11.1. O critério de julgamento será pelo menor preço global.

11.2. Os critérios de avaliação das propostas serão regidos conforme detalhado no item 10 deste Termo de Referência.

12. GARANTIA DE OBRA

12.1. A Contratada se obriga a garantir os serviços e materiais empregados, conforme legislação vigente, contados da emissão, pela CONTRATANTE, do respectivo Certificado de Recebimento Provisório dos mesmos, responsabilizando-se, a Contratada, em refazer todos os bens que apresentarem defeitos ou falhas, integral ou parcialmente, bem como trocar as peças que se fizerem necessárias.

13. SANÇÕES CONTRATUAIS

13.1. As sanções contratuais aplicáveis à CONTRATADA são aquelas previstas no Regimento Interno de Licitações e Contratos - RILC do METRÔ-DF.

14. PROCESSO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O Processo de Recebimento dos serviços deverá ser precedido de solicitação da empresa CONTRATADA para avaliação dos serviços executados e conferência do cumprimento de todas as cláusulas contratuais. A existência de qualquer pendência determinará a emissão de Certificado de Recebimento Provisório e o estabelecimento de prazo para sua eliminação e posterior emissão de Certificado de Recebimento Definitivo para encerramento do Contrato e devolução da garantia contratual, quando for o caso.

14.2. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

14.2.1. Recebida a comunicação da empresa CONTRATADA informando que os serviços encontram-se em condições de avaliação final, será realizada a vistoria conjunta, caso haja pendências, será emitido Certificado de Recebimento Provisório – CRP, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE, contendo o prazo para a retirada das pendências.

14.3. RECEBIMENTO DEFINITIVO

14.3.1. O Certificado de Recebimento Definitivo - CRD dos serviços contratados será emitido, pela GESTÃO/FISCALIZAÇÃO ou por equipe designada pelo METRÔ-DF, em até 90 (noventa) dias após o Recebimento Provisório, desde que tenham sido satisfeitas as seguintes condições:

14.3.1.1. Atendidas todas as solicitações da fiscalização, referentes às pendências apontadas no CRP ou que venham a ser verificados em qualquer elemento dos serviços executados;

14.3.1.2. Todas as instalações provisórias deverão ser desmontadas e retiradas do local ao término dos serviços;

14.3.1.3. Todo o entulho e restos de materiais de construção deverão ser removidos, propiciando ao local dos serviços um aspecto acabado.

14.3.1.4. Recuperação de toda área pública afetada pela instalação da estrutura de apoio;

14.3.1.5. Entrega do comprovante de encerramento no Cadastro Nacional de Obras (CNO), se for o caso;

14.3.2. Caso persistam as pendências, após o prazo legal, a GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ-DF poderá utilizar-se das garantias contratuais, sem prejuízo das medidas administrativas previstas em Contrato.

14.3.3. O Certificado de Recebimento Definitivo será emitido em 2 (duas) vias, que deverão ser assinadas por representantes da CONTRATADA e do CONTRATANTE. Após a emissão do CRD o saldo das garantias contratuais será devolvido à CONTRATADA.

15. CONDIÇÕES GERAIS

15.1. *A contratada se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua, nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018.*

15.2. A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-(METRÔ-DF) e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

15.3. O pagamento dos serviços executados e medidos poderá ser efetuado no prazo provável de quinze dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

15.4. O Regimento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF está disponível para consulta no site http://www.metro.df.gov.br/?page_id=8098.

15.5. O índice de reajuste de preços aplicável na forma da lei será o Índice Nacional de Custo da Construção – INCC, com data-base da proposta comercial.

15.6. Todos os materiais a serem empregados para a execução dos serviços do presente escopo deverão corresponder a materiais novos e de qualidade superior, que atendam às prescrições das respectivas normas técnicas da ABNT e demais requisitos indicados pelo METRÔ-DF, devendo ser submetidos previamente à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

15.7. Na contagem dos prazos previstos neste documento exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento.

15.8. Quando não indicado em contrário, todos os prazos previstos neste documento são considerados como dias corridos.

15.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

15.10. No caso de atividades que interfiram com a operação do METRÔ-DF, essas deverão ser realizadas conforme tabela abaixo:

HORÁRIO DE TRABALHO	
Segunda a Sábado	0:40 às 04:20
Domingo	0:40 às 04:20 e 22:00 às 23:59

16. PARTES INTEGRANTES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA DE LICITAÇÃO

16.1. Parte I – Modelo de Planilha Orçamentária;

16.2. Parte II – Modelo de Composição de Custo Unitário;

16.3. Parte III - Modelo de Composição do BDI;

16.4. Parte IV – Modelo da Composição de Encargos Sociais;

16.5. Parte V –Critérios de Medição;

16.6. Parte VI – Cronograma Físico;

16.7. Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia;

16.8. Parte VIII - Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos;

16.9. Parte IX - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental;

16.10. Parte X- Modelo de Livro de Ordem.

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 23/06/2021, às 15:24, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **64057990** código CRC= **18572B9D**.

LOGO DA EMPRESA	Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF					DATA BASE:	XX/XXXX
Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária						ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS OU NÃO DESONERADOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
					TOTAL:		
01.00.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						
01.01.00	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	1,00				
01.02.00	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	1,00				
02.00.00	SERVIÇOS PRELIMINARES						
02.01.00	DEMOLIÇÕES						
02.01.01	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,05				
02.02.00	TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA						
02.02.01	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO	UN	1,00				
02.02.02	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	2,30				
02.02.03	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,25				
02.02.04	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA + CIMENTO TRAÇO 1/15	M3	1,50				
02.02.05	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	2,30				
02.02.06	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	0,60				
03.00.00	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO						
03.01.00	CONCRETO ARMADO						
03.01.01	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	2,00				
03.01.02	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	1,00				
03.01.03	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	2,60				
03.01.04	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÉRREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92. AF_06/2019	KG	8,20				
03.02.00	BIODIGESTOR						
03.02.01	FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR 600L	UN	1,00				
03.03.00	TUBOS E CONEXÕES						
03.03.01	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,00				
03.03.02	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	9,50				
03.03.03	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 65 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	2,30				
03.03.04	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00				
03.03.05	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00				
03.03.06	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00				
03.04.00	ALVENARIA						
03.04.01	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	5,00				

Parte 1_Modelo de Planilha Orçamentária (59027250) SEI 00097-00012780/2020-70 / pg. 19

LOGO DA EMPRESA	Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF					DATA BASE:	XX/XXXX
Parte I - Modelo de Planilha Orçamentária						ENCARGOS SOCIAIS:	DESONERADOS OU NÃO DESONERADOS
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R$)	BDI	PREÇO UNITÁRIO (R$)	PREÇO TOTAL (R$)
03.05.00	REVESTIMENTO						
03.05.01	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	10,00				
03.05.02	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	10,00				
03.05.03	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM PAPEL BETUMADO	M2	1,50				

Parte 1_Modelo de Planilha Orçamentária (59027250) SEI 00097-00012780/2020-70 / pg. 20

LOGO DA EMPRESA	Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF	DATA-BASE XX/XXXX

Parte II - Modelo de Composição de Custo Unitário

CÓDIGO DA COMPOSIÇÃO	TÍTULO DA COMPOSIÇÃO				UNIDADE DA COMPOSIÇÃO
COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
MATERIAL					
				TOTAL (A)	R$ -
MÃO DE OBRA					
				TOTAL (B)	R$ -
EQUIPAMENTOS/COMP. AUXILIARES					
				TOTAL (C)	R$ -
				TOTAL (A+B+C):	R$ -
				BDI (XX,XX%):	R$ -
				PREÇO TOTAL:	**R$ -**

Observações:

LOGO DA EMPRESA	Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF

Parte III - Modelo de Composição do BDI de Serviço e/ou Diferenciado (Fornecimento) - DESONERADO OU NÃO DESONERADO

BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI

GRUPO A	
1. Administração Central	0,00
Total A	**0,00**
GRUPO B	
2. Seguro + Garantia	0,00
3. Risco	0,00
4. Lucro Bruto	0,00
5. Despesa Financeira	0,00
Total B	**0,00**
GRUPO C	
6. ISS (Decisão Nº 1.833 / 2.010 - TCDF)	0,00
7. PIS (Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
8. COFINS(Regime de Tributação: Lucro Presumido)	0,00
9. CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta)	0,00
Total C	**0,00**
BDI / LDI Calculado	**0,00**

$$BDI = \frac{(1+(AC+S+R+G))(1+DF)(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Onde:

AC = taxa representativa das despesas de rateio da Administração Central;

S = taxa representativa de Seguros;

R = taxa representativa de Riscos;

G = taxa representativa de Garantias;

DF = taxa representativa das Despesas Financeiras;

L = taxa representativa do Lucro;

T = taxa representativa da incidência de Tributos.

LOGO DA EMPRESA	Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF

Parte IV - Modelo de Planilha de Composição de Encargos Sociais

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO PERCENTUAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SEM DESONERAÇÃO OU COM DESONERAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO	Horista %	Mensalista %
	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	0,00	0,00
A3	SENAI	0,00	0,00
A4	INCRA	0,00	0,00
A5	SEBRAE	0,00	0,00
A6	Salário-Educação	0,00	0,00
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	0,00	0,00
A8	FGTS	0,00	0,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
A	**Total dos Encagos Sociais Básicos**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	0,00	0,00
B2	Feriados	0,00	0,00
B3	Auxilio Enfermidade	0,00	0,00
B4	13º Salário	0,00	0,00
B5	Licença Paternidade	0,00	0,00
B6	Ausencias Abonadas	0,00	0,00
B7	Dias de Chuvas	0,00	0,00
B8	Auxilio Acidente de Trabalho	0,00	0,00
B9	Férias Gozadas	0,00	0,00
B10	Salário Maternidade	0,00	0,00
B	**Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	0,00	0,00
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,00	0,00
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	0,00	0,00
C5	Indenização Adicional	0,00	0,00
C	**Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A**	**0,00**	**0,00**
	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	0,00	0,00
D2	Reincidência de Grupo A SOBRE Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso P´revio Indenizado	0,00	0,00
D	**Total de reincidências de um grupo sobre outro**	**0,00**	**0,00**
	TOTAL (A + B + C + D)	**0,00**	**0,00**

Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF

Parte V - Critério de Medição

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	CRITÉRIO
M1001009	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UN	Medição realizada por mês com parcelas proporcionais à execução financeira da obra, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M0201018	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	Utilizar a área (M2) de placa, efetivamente fornecida e instalada conforme especificação, após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	A medição deve ser realizada em função do volume (M3) de lajea efetivamente demolida, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M1003005	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA DE ACO TIPO CONTAINER COM 5M3 DE CAPACIDADE,PARA RETIRADA DE ENTULHO DE OBRA,INCLUSIVE CARREGAMENTO,TRANSPORTE E DESCARREGAMENTO	UN	Utilizar a quantidade em unidades (UN) de caçambas, efetivamente cheias e retiradas, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	M3	O serviço de escavação deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente escavados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	O serviço de reaterro deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente reaterrados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
93382 ADPT	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA + CIMENTO TRAÇO 1/15	M3	O serviço de reaterro deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente reaterrados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
94319	ATERRO MANUAL DE VALAS COM SOLO ARGILO-ARENOSO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_05/2016	M3	O serviço de aterro deve ser medido em função dos volumes (M3) efetivamente aterrados, limitado a geometria do projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
100322	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.3), APLICADO EM PISOS OU RADIERS, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_07/2019	M3	O item deverá ser medido em acordo com o volume (M3) de material granular efetivamente lançado, conforme especificação técnica, e devidamente aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	Utilizar a área (M2) da superfície da fôrma em contato com o concreto, efetivamente executada conforme especificação, após conferência e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
92741	CONCRETAGEM DE VIGAS E LAJES, FCK=20 MPA, PARA QUALQUER TIPO DE LAJE COM BALDES EM EDIFICAÇÃO TÉRREA, COM ÁREA MÉDIA DE LAJES MENOR OU IGUAL A 20 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015	M3	Utilizar o volume (M3) de concreto das peças efetivamente executadas, em conformidade com o projeto e especificações, limitada aos alinhamentos de projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
100066	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA COMO ARMADURA POSITIVA DE LAJES, TELA Q-196. AF_06/2019	KG	A medição deve ser realizada utilizando o peso (KG) de telas de aço soldada efetivamente empregada, conforme especificado em projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
91594	ARMAÇÃO DO SISTEMA DE PAREDES DE CONCRETO, EXECUTADA EM PAREDES DE EDIFICAÇÕES TÉRREAS OU DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, TELA Q-92. AF_06/2019	KG	A medição deve ser realizada utilizando o peso (KG) de telas de aço soldada efetivamente empregada, conforme especificado em projeto, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
M0504003	FORNECIMENTO DE BIODIGESTOR 600L	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de biodigestor fornecido e instalado, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	Utilizar os comprimentos (M) de tubo efetivamente fornecidos e instalados, conforme especificação, incluindo todo material necessário para sua instalação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
89450	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	Utilizar os comprimentos (M) de tubo efetivamente fornecidos e instalados, conforme especificação, incluindo todo material necessário para sua instalação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
83651 ADPT	TUBO PVC CORRUGADO PERFURADO 65 MM C/ JUNTA ELASTICA PARA DRENAGEM.	M	Utilizar os comprimentos (M) de tubo efetivamente fornecidos e instalados, conforme especificação, incluindo todo material necessário para sua instalação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
89505	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
89507	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 60MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	A medição deve ser realizada em função da quantidade (UN) de peças efetivamente fornecidas e instaladas, conforme especificação, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.
87497	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 11,5X19X19CM (ESPESSURA 11,5CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	Utilizar a área (M2) líquida das paredes de alvenaria de vedação, incluindo a primeira fiada, efetivamente executada conforme projeto, incluindo todo material necessário para sua execução, após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO. Todos os vãos (portas e janelas) deverão ser descontados.
87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	Utilizar a área (M2) de revestimento efetivamente executada conforme especificação, excetuadas as áreas de requadro, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).
87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	Utilizar a área (M2) de revestimento efetivamente executada conforme especificação, excetuadas as áreas de requadro, devidamente conferida e aprovada pela FISCALIZAÇÃO. Todos os vãos deverão ser descontados (portas, janelas etc.).
98553 ADPT	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM PAPEL BETUMADO	M2	A medição deve ser realizada em função da área (M2) efetivamente impermeabilizada com papel betumado, conforme especificação, e após aceite e aprovação da FISCALIZAÇÃO.

	Execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF		
Parte VI - Cronograma Físico			
REF	ATIVIDADES	PREÇO (R$)	MÊS 1
% FÍSICO MENSAL		**100,00%**	100,00%
% FÍSICO ACUMULADO			100,00%
1.0	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**17,60%**	100,00%
2.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	**13,03%**	100,00%
2.1	DEMOLIÇÕES	**1,72%**	100,00%
2.2	TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA	**11,31%**	100,00%
3.0	**INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO**	**69,37%**	100,00%
3.1	CONCRETO ARMADO	**14,46%**	100,00%
3.2	BIODIGESTOR	**31,34%**	100,00%
3.3	TUBOS E CONEXÕES	**9,06%**	100,00%
3.4	ALVENARIA	**6,03%**	100,00%
3.5	REVESTIMENTO	**8,49%**	100,00%

Parte 6_Cronograma Físico (59036999) SEI 00097-00012780/2020-70 / pg. 25

Parte VII – Modelo de Atestado de Visita Técnica Prévia

(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DO METRÔ-DF)

Vimos por meio deste, atestar a Visita Técnica Prévia do Sr (a) _____, portador da Identidade nº:_____, emitida por_____, representante com conhecimento técnico da empresa_____

_____, CGC/CNPJ:_____,

para conhecimento do objeto referente _____

_____,

e informamos que o representante acima identificado tomou conhecimento das reais condições de execução, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

Brasília, ____ de _____de 20_____.

Pela LICITANTE

Pelo Metrô-DF

PARTE VIII – Modelo de Tabela Resumo de Atestados Técnicos (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Nome do Profissional	Emitente (Nome da empresa que emitiu o Atestado)	Atividades Descritas no Atestado	Nº do Atestado e/ou nº da CAT	Número das folhas da proposta onde se encontra o atestado e, quando cabível, nº do item a ser analisado

Obs:

1 - Deverá ser emitido uma Tabela Resumo de Atestados para a Qualificação Técnica Operacional e outra para a Qualificação Técnica Profissional.

2 - Os Atestados deverão ser emitidos pelo Contratante original.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

PARTE IX – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental (EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____,

inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço

_____,

telefone/fax nº (____) _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº4770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a CONTRATANTE, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto _____

_____, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de dejetos e resíduos.

Local e Data

(Nome do Representante legal da empresa)
(Carimbo da empresa)

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

LIVRO DE ORDEM

LIVRO N° _____/_____

CONTRATO n° _____/2018-METRÔ-DF

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

METRÔ DF

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

ART N°		**N° CONTRATO**	
END. OBRA/SERVIÇO			
OBJETO			
DATA INÍCIO SERVIÇOS	_____/_____/_____	**DATA DA CONCLUSÃO**	_____/_____/_____

IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

NOME	
ENDEREÇO	
N° TELEFONE	

AUTORES DOS DOCUMENTOS TÉCNICOS

DOCUMENTO	PROFISSIONAL	N° CREA	N° ART
ESTUDO PRELIMINAR			
FORNECIMENTO			
TESTES			
COMISSIONAMENTO			
OPERAÇÃO ASSISTIDA			
OUTROS			

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS			
NOME(S) DO(S) PROFISSIONAL(IS)		N° CREA	N° ART
ENG. RESIDENTE:			
ENG. FISCAL:			
ENG. FISCAL:			
CONTRATADA		N° CREA	N° ART

Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do Profissional

LIVRO DE ORDEM

DATA:	FOLHA Nº
/ /	1

OBRA/SERVIÇO:			
LOCAL:			
CONTRATADO:			
CONDIÇÕES CLIMÁTICAS:		OPERÁVEL	NÃO OPERÁVEL

PRAZO	DIAS
A - CONTRATUAL	
B - DECORRIDO	
C - RESTANTE	

EQUIPE DE EXECUÇÃO

FUNÇÃO	QTDE
COORDENADOR	
ENGENHEIRO	
ELETRICISTA	
VIGIA	

EMPREITEIRAS

EMPRESA:

FUNÇÃO	QTDE
PEDREIRO	
CARPINTEIRO	

MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

DESCRIÇÃO	LOCAL DE TRABALHO	HORAS
BETONEIRA		
CAVADEIRA		

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS EM EXECUÇÃO:

DESCREVER ATIVIDADES E OS SERVIÇOS REALIZADOS NO DIA, INDICANDO SUA LOCALIZAÇÃO E ANDAMENTO

OCORRÊNCIAS DIÁRIAS

DESCREVER OCORRENCIAS OU FATOS QUE VENHAM A IMPEDIR OU PREJUDICAR O ANDAMENTO DOS SERVIÇOS

OBSERVAÇÕES E RECOMENDAÇÕES (PARA USO EXCLUSIVO DA FISCALIZAÇÃO)

FISCALIZAÇÃO	CONTRATADA	RESPONSÁVEL TÉCNICO

1ª via branca - Canteiro; 2ª via amarela - Contratada e 3ª via verde - Metrô-DF

Obrigatória cópia do livro de ordem no canteiro

O livro de ordem deverá ser preenchido diariamente, em 3 vias, pelo RT da obra/serviço pela execução, onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas

Parte X – Modelo de Livro de Ordem

[LOGO DA EMPRESA]

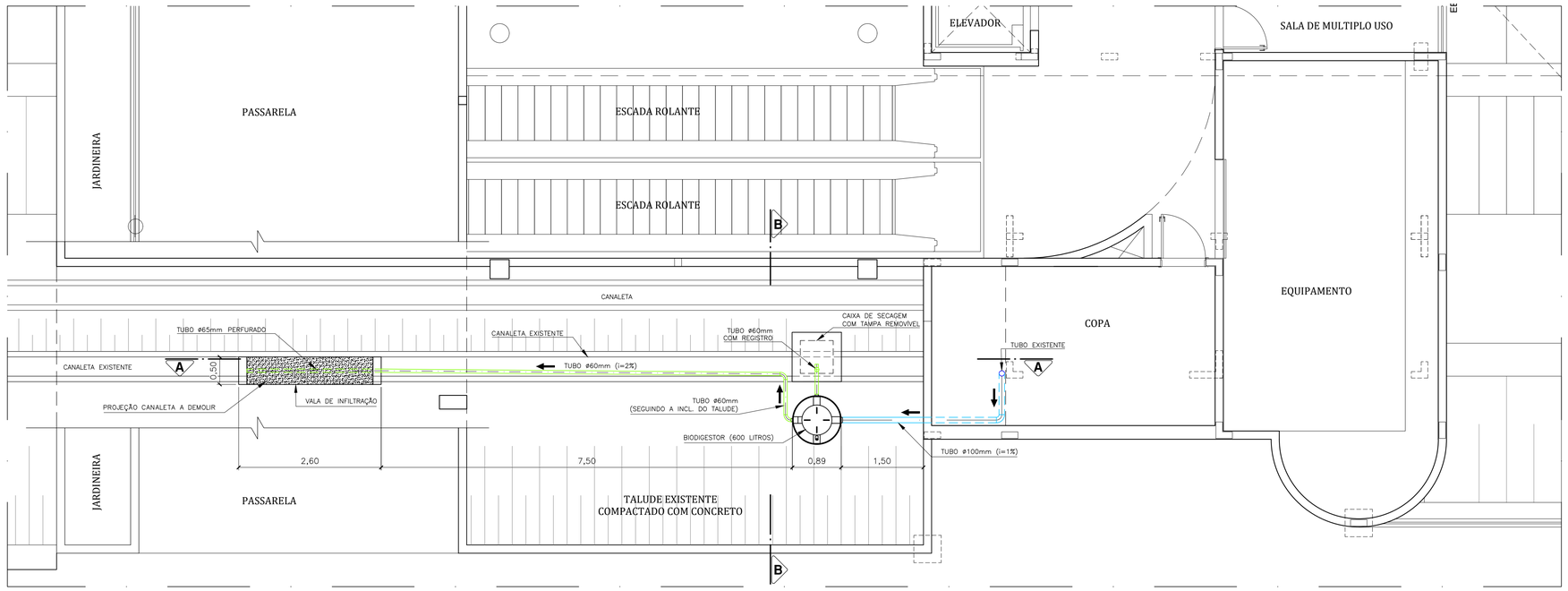
LIVRO DE ORDEM N° _____/_____ - METRÔ-DF

TERMO DE ENCERRAMENTO

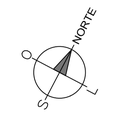
Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a obra/serviço, descritos neste Livro de Ordem, foi concluída (o), bem como a(s) ART(s) correspondente(s) foi(ram) baixada(s), e me comprometo em anexá-la(s) a este Termo de Encerramento e entregar no Departamento de Fiscalização do CREA-DF.

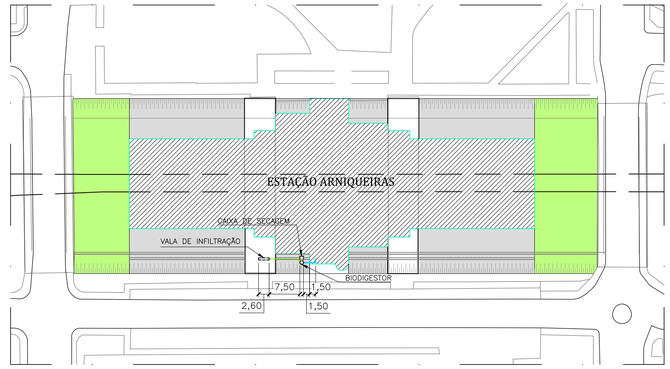
Brasília-DF, _____/_____/_____

Assinatura do profissional e n° CREA

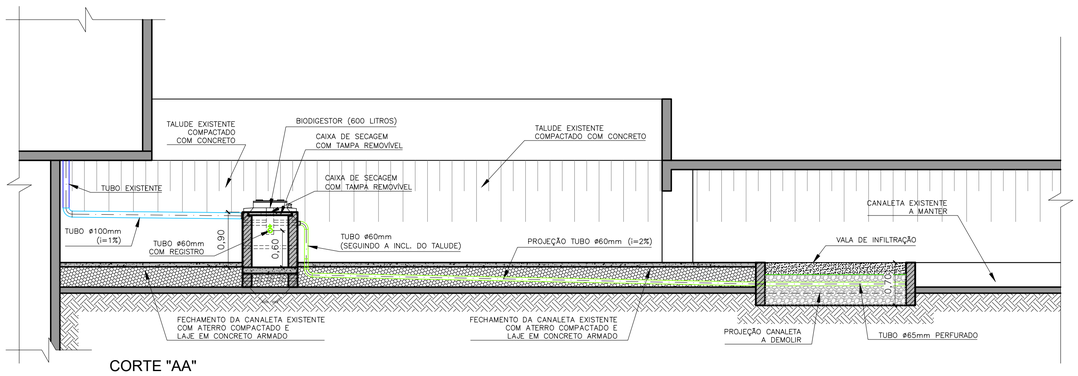


PLANTA BAIXA MEZANINO
ESCALA: 1/50

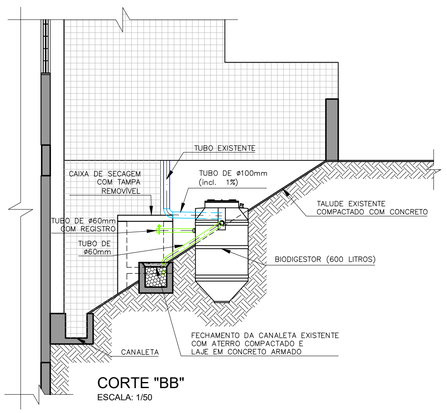




PLANTA DE IMPLANTAÇÃO
ESCALA: 1/750



CORTE "AA"
ESCALA: 1/50



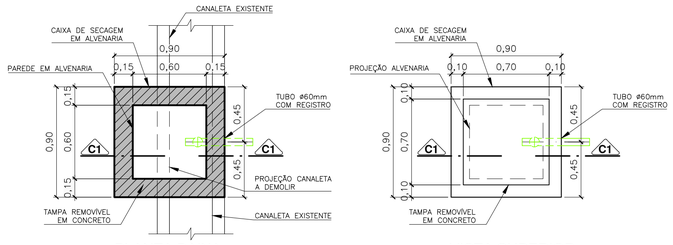
CORTE "BB"
ESCALA: 1/50

QUANTITATIVO ESGOTO COPA			
	ITENS	UNID.	QUANTIDADES
01	DEMOLIÇÃO CANALETA EXISTENTE	m³	1,05
02	ESCAVAÇÕES PARA O BIODIGESTOR, CX. DE SECAGEM E VALA DE INFILTRAÇÃO	m³	2,30
03	REATERRO PARA A VALA DE INFILTRAÇÃO COM TERRA COMPACTADA	m³	0,25
04	REATERRO PARA O BIODIGESTOR COM TERRA COMPACTADA + CIMENTO – TRAÇO 1/15 (CIMENTO/TERRA)	m³	1,50
05	ATERRO COMPACTADO PARA CANALETA EXISTENTE	m³	2,30
06	LASTRO DE BRITA PARA A VALA DE INFILTRAÇÃO	m³	0,60
07	PAPEL BETUMADO PARA A VALA DE INFILTRAÇÃO	m²	1,50
08	PAREDE DE ALVENARIA COM BLOCOS CERÂMICOS PARA A CX. DE SECAGEM A LATERAIS DA VALA DE INFILTRAÇÃO	m²	5,00
09	CHAPISCO E EMBOÇO PARA A PAREDE DE ALVENARIA	m²	10,00
10	FORMA PARA CONCRETAGEM DA TAMPA E DO FUNDO DA CX. DE SECAGEM	m²	2,00
11	CONCRETO fck 20 MPa PARA A TAMPA E O FUNDO DA CX. DE SECAGEM, TAMPA DA CANALETA E RECOMPOSIÇÃO DO TALUDE NO BIODIGESTOR E VALA DE INFILTRAÇÃO	m³	1,00
12	ARMAÇÃO EM TELA Q196 PARA LAJE DO FUNDO DA CX. DE SECAGEM	kg	2,60
13	ARMAÇÃO EM TELA Q92 PARA A TAMPA DA CX. DE SECAGEM E LAJE DE VEDAÇÃO DA CANALETA	kg	8,20
14	BIODIGESTOR DE 600 LITROS	un	1,00
15	TUBO DE ø100 mm	m	4,00
16	TUBO DE ø60 mm	m	9,50
17	TUBO DE ø65 mm PERFURADO	m	2,30
18	JOELHO PARA TUBO DE ø100 mm	un	2,00
19	JOELHO PARA TUBO DE ø60 mm	un	2,00
20	CURVA PARA TUBO DE ø60 mm	un	1,00

NOTAS:

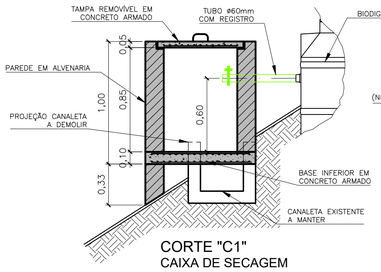
1. MEDIDAS E COTAS EM METRO, EXCETO ONDE INDICADO.
2. CONFERIR MEDIDAS NO LOCAL.
3. ESTE DESENHO É SOMENTE ORIENTATIVO, FICANDO SOB RESPONSABILIDADE DO CONSTRUTOR O DIMENSIONAMENTO DAS ÁREAS, E DO FORNECEDOR DOS MATERIAIS O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS MESMOS, DESDE QUE NÃO SEJA ALTERADO O ASPECTO FINAL AQUI APRESENTADO E SUAS CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS.

DETALHE CAIXA DE SECAGEM

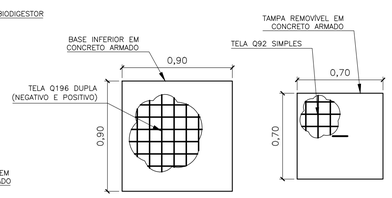


PLANTA BAIXA
CAIXA DE SECAGEM
ESCALA: 1/25

VISTA SUPERIOR
CAIXA DE SECAGEM
ESCALA: 1/25



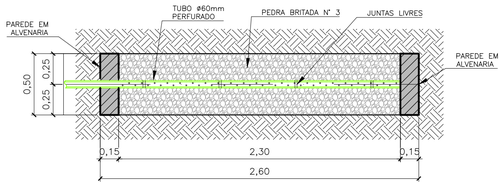
CORTE "C1"
CAIXA DE SECAGEM
ESCALA: 1/25



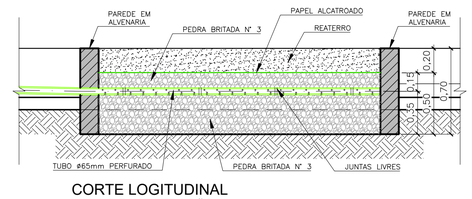
PLANTA BASE
CAIXA DE SECAGEM
ESCALA: 1/25

PLANTA TAMPA
CAIXA DE SECAGEM
ESCALA: 1/25

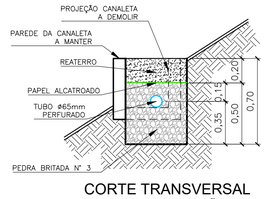
DETALHE VALA DE INFILTRAÇÃO



PLANTA BAIXA
VALA DE INFILTRAÇÃO
ESCALA: 1/25

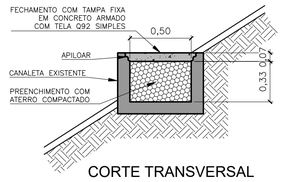


CORTE LOGITUDINAL
VALA DE INFILTRAÇÃO
ESCALA: 1/25



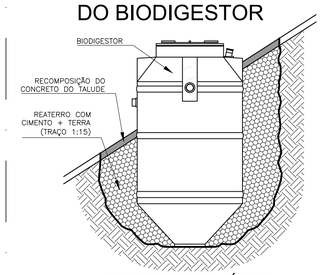
CORTE TRANSVERSAL
VALA DE INFILTRAÇÃO
ESCALA: 1/25

DETALHE ENCHIMENTO DA CANALETA



CORTE TRANSVERSAL
ENCHIMENTO DA CANALETA
ESCALA: 1/25

DETALHE REATERRO DO BIODIGESTOR



CORTE ESQUEMÁTICO
REATERRO DO BIODIGESTOR
ESCALA: 1/25

.	.	.	.
.	.	.	.
.	.	.	.
Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR / VISTO

METRO DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

Folha nº
Processo nº
Rubrica Matr

REGIÃO: ÁGUAS CLARAS - BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO: AVENIDA BOULEVARD ÁGUAS CLARAS 1200
AUTOR: CILNARA MARIA P. P. M. DE OLIVEIRA
.
VISTO: ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO
R.T. IMPLANTAÇÃO / OBRA
–

AUTOR
CILNARA MARIA P. P. M. DE OLIVEIRA
CREA 22085-D/DF
VISTO
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO
CAU A29014-9
R.T.
–
–

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____
Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO
☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO Rub
☐ IMPLANTAÇÃO Matr

MODAL: –	LINHA: –
ETAPA: PROJ. BÁSICO	ÁREA: –
ESCALA: INDICADA	FOLHA: 01/01
DATA: JUNHO/2020	REVISÃO: 0

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS - E16
REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS / LINHA 1
ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DO SISTEMA
PROJETO HIDROSSANITÁRIO
TIPO/ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
PLANTAS E CORTES - ESGOTO DA COPA
DETALHES - CAIXA DE SECAGEM, VALA DE INFILTRAÇÃO, ENCHIMENTO DA CANALETA E REATERRO DO BIODIGESTOR
.
CODIFICAÇÃO
DE.3/16.3M/J5.001

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO ADM.
ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA - DF

ENDEREÇO
AVENIDA BOULEVARD ÁGUAS CLARAS 1200

AUTOR (ES):
CILNARA MARIA P. P. M. DE OLIVEIRA

VISTO:
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

CREA 22085/D-DF

VISTO

CAU A29014-9

R.T

-

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS – E16

REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS / LINHA 1

MODO	LINHA
METRÔ	**1**
ETAPA	ÁREA
BÁSICO	**S/A**
ESCALA	FOLHA
S/E	**1 de 7**
DATA	REVISÃO
AGOSTO/2020	**0**

ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA
INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / ESGOTO

TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
MEMÓRIA DE CÁLCULO

CODIFICAÇÃO
MC.3/16.3M/J5.002

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0	EMISSÃO INICIAL	AGOSTO/2020		

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO 4

2. DIMENSIONAMENTO 4

2.1. Dimensionamento da vala de infiltração 4

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA 7

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem por objetivo apresentar à Companhia do Metropolitano do Distrito Federal (Metrô-DF) o Memorial de Cálculo para dimensionamento do biodigestor e da vala de infiltração para destinação do esgoto da pia da cozinha na estação Arniqueiras – Brasília/DF.

2. DIMENSIONAMENTO

Levando em consideração o volume do esgoto a ser tratado e as características do local de instalação, sugere-se o biodigestor de 600 L, por ter capacidade pequena e menores dimensões.

2.1. Dimensionamento da vala de infiltração

Dados do projeto e adotados:

Em consulta à operação para obter um número estimado de funcionários que trabalham na estação Arniqueiras, foi obtida a seguinte informação:

- *Quantidade de pessoas = 29 funcionários;*

Para o dimensionamento, o volume de esgoto foi calculado com base no cálculo do volume da caixa de gordura, uma vez que o biodigestor irá tratar apenas o esgoto da pia da cozinha. Levando em consideração que as 29 pessoas **não irão trabalhar no mesmo turno**, adotou-se 15 pessoas para o cálculo do volume de esgoto da pia da cozinha:

- *Volume de esgoto = 2N + 20 = 2(15) + 20 = 50 L;*

Determinação da área de infiltração da vala de infiltração:

$$Af = V/Ci$$

Onde:

- *V = Volume de esgoto;*
- *Ci = coeficiente de infiltração de água no solo (m²/dia).*

Não dispondo de ensaio para determinação do coeficiente de infiltração, adotou-se Ci = 20 m²/dia, para solo de argila compactada (considerando que trata-se de um aterro compactado, impermeável), conforme tabela abaixo.

Tipos de solos	Coeficiente de infiltração litros/ m² x Dia	Absorção relativa
Areia bem selecionada e limpa, variando a areia grossa com cascalho.	maior que 90	Rápida
Areia fina ou silte argiloso ou solo arenoso com humos e turfas variando a solos constituídos predominantemente de areia e silte.	60 a 90	Média
Argila arenosa e/ou siltosa, variando a areia argilosa ou silte argiloso de cor amarela, vermelha ou marrom.	40 a 60	Vagarosa
Argila de cor amarela, vermelha ou marrom medianamente compacta, variando a argila pouco siltosa e/ou arenosa.	20 a 40	Semi-impermeável
Rocha, argila compacta de cor branca, cinza ou preta, variando a rocha alterada e argila medianamente compacta de cor avermelhada.	Menor que 20	Impermeável

Fonte: ABNT - NBR-7229/93.

$$Af = 50/20 = 2,5\ m^2$$

Determinação do comprimento da Vala de Infiltração

Adotando a largura da vala de 0,50 m e as paredes que irão infiltrar com altura de 0,30 m, temos:

$$Af = c\ (l + 2h)$$

Em que:

- *c = comprimento da vala (m);*
- *l = largura da vala (m);*
- *h = altura da vala (m);*
- *Af = área de infiltração da vala (m²).*

$$2,5 = c\ (0,50 + 2 \times 0,30)$$

$$c = 2,3$$

3. DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA

Para a elaboração desta Memória de Cálculo foram utilizados desenhos de “as built” do Projeto de Instalação deEesgoto da estação Arniqueiras e, principalmente, as Normas NBR 8160, NBR 13.969 e NBR 7229.

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

REGIÃO ADM.
ÁGUAS CLARAS

ENDEREÇO
AV. JEQUITIBÁ, Nº 155

AUTOR:
CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA

VISTO
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO

R.T. OBRA IMPLANTAÇÃO

AUTOR:

CREA 22085/D-DF

VISTO:

CAU A29014-9

R.T.:

-

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____
Matr_____

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS - E16

REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS / LINHA 1

MODO	LINHA	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA
METRÔ	**N.A.**	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / ESGOTO**
ETAPA	ÁREA	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
BASICO	**N/A**	**PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES**
ESCALA	FOLHA	
N/A	**01 de 03**	
DATA	REVISÃO	CODIFICAÇÃO
AGOSTO/2020	**0**	**OR.3/16.3M/J5.003**

METRÔ DF Companhia do Metropolitano do Distrito Federal	**PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES - ESGOTO ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS**			
N°	**MODIFICAÇÕES**	**DATA**	**AUTOR**	**VISTO**
0	Emissão Inicial	**AGOSTO/20**		

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES
ESGOTO - ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01.00.00	**SERVIÇOS AUXILIARES**		
01.01.00	**SERVIÇOS AUXILIARES**		
01.01.01	Administração local	mês	1,00
01.01.02	Placa de obra padrão Metrô	m²	1,00
02.00.00	**SERVIÇOS PRELIMINARES**		
02.01.00	**DEMOLIÇÕES**		
02.01.01	Demolição canaleta de concreto existente	m³	1,05
02.02.00	**TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA**		
02.02.01	Locação de caçamba de aço tipo container com 5 m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento	un.	1,00
02.02.02	Escavação manual para biodigestor, caixa de secagem e vala de infiltração	m³	2,30
02.02.03	Reaterro compactado para vala de infiltração	m³	0,25
02.02.04	Reaterro compactado para Biodigestor + cimento - traço 1/15 (cimento/terra)	m³	1,50
02.02.05	Aterro compactado - canaleta de concreto existente	m³	2,30
02.02.06	Lastro de brita nº 3 - vala de infiltração	m³	0,60
03.00.00	**INTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO**		
03.01.00	**CONCRETO ARMADO**		
03.01.01	Forma para concretagem (tampa e fundo da caixa de secagem)	m²	2,00
03.01.02	Concreto fck 20MPa (tampa e fundo da caixa de secagem, tampa canaleta, recomposicao do talude)	m³	1,00
03.01.03	Armação em tela Q196	kg	2,60
03.01.04	Armação em tela Q92	kg	8,20
03.02.00	**BIODIGESTOR**		
03.02.01	Biodigestor 600 Litros ou similar	un.	1,00
03.03.00	**TUBOS, CONEXÕES**		
03.03.01	Tubulação de esgoto DN 100mm - série normal	m	4,00
03.03.02	Tubulação de água fria DN 60mm - série normal	m	9,50
03.03.03	Tubo de PVC corrugado perfurado DN 65mm - drenagem	m	2,30
03.03.04	Joelho 90º DN 100mm - esgoto	un.	2,00
03.03.05	Joelho 90º DN 60mm - água fria	un.	2,00
03.03.06	Curva 90º DN 60mm - água fria	un.	1,00
04.04.03	**ALVENARIA**		
03.04.01	Alvenaria de vedação de bloco cerâmicos furados na horizontal de 11,5 x 19 x 19 cm (espessura 11,5cm) e argamassa de assentamento	m²	5,00
03.05.00	**REVESTIMENTO**		
03.05.01	Chapisco e Emboço para parede de alvenaria	m²	10,00
03.05.02	Papel betumado para impermeabilização - vala de infiltração	m²	1,50

REGIÃO ADM.
ÁGUAS CLARAS – BRASÍLIA/DF

ENDEREÇO
AV. BOULEVARD ÁGUAS CLARAS 1200

AUTOR(ES):
CILNARA MARIA P. P. M. DE OLIVEIRA, EMMANUEL JOANITTI

VISTO
ALESSANDRO NOGUEIRA ALEIXO

RESPONSÁVEL TÉCNICO IMPLANTAÇÃO / OBRA

AUTOR

CREA 22085-D/DF	CAU / CREA 16075-D/DF	CAU / CREA	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT	N° ART/RRT	N° ART/RRT

VISTO

CAU A 29014-9	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT

R.T

CAU / CREA	CAU / CREA
N° ART/RRT	N° ART/RRT

USO INTERNO

Esta verificação não esgota as ocorrências que venham a ser levantadas à qualquer tempo. Caso aprovado, representa uma aceitação básica da peça técnica e não isenta os autores do cumprimento das exigências contratuais especificadas.

NÃO APROVADO ☐ APROVADO ☐

Parecer nº _____ Parecer nº _____

Data _____ Data _____

Assinatura(s) e Carimbo(s)

USO EXTERNO

ENCAMINHAMENTO

DOCUMENTO DE ORIGEM

DESTINAÇÃO

☐ ARQUIVO
☐ PROCESSO
☐ IMPLANTAÇÃO

Rub_____

Matr_____

UNIDADE DE CONSTRUÇÃO / SISTEMA E SUBSISTEMA
ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS – E16

REGIÃO / TRECHO
ÁGUAS CLARAS / LINHA 1

MODO	LINHA	ESPECIALIDADE / SUBESPECIALIDADE / COMPONENTE DE SISTEMA
METRÔ	**1**	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS – ESGOTO**
ETAPA	ÁREA	TIPO / ESPECIFICAÇÃO DO DOCUMENTO
BASICO	**N/A**	**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR**
ESCALA	FOLHA	
N/A	**1 de 11**	
DATA	REVISÃO	CODIFICAÇÃO
AGOSTO/2020	**0**	**ET.3/16.3M/J5.004**

Nº	MODIFICAÇÕES	DATA	AUTOR	VISTO
0	Emissão Inicial	Agosto/2020	CMO ELJ	

Obs 1: Os campos deverão ser identificados pela rubrica e iniciais dos seus responsáveis.
Obs 2: Todas as rubricas e iniciais devem ser previamente identificadas junto ao METRÔ-DF.

Sumário

1. OBJETIVO....5

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA....5

3.2 RELAÇÃO DE PROJETOS....5

3.3 RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS....5

3. ESCOPO....5

3.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO....6

3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES....6

3.2.1 Placas....6

3.2.2 Demolição e Remoção....7

3.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / BIODIGESTOR....8

3.3.1 Estrutura de Concreto....8

3.3.2 Esgoto....8

3.3.3 Alvenaria, Chapisco e Emboço....9

3.4 FORMA DE APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS PROJETOS **Erro! Indicador não definido.**

3.4.1 Forma Impressa....**Erro! Indicador não definido.**

3.4.2 Formato Digital....**Erro! Indicador não definido.**

4 DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 10

4.2 Geral....10

5 PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES (PSQ)....10

6 PRAZO DE EXECUÇÃO....10

1. OBJETIVO

Apresentar a Especificação Técnica para a contratação de empresa para instalação de Biodigestor na Estação Arniqueiras.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

3.2 RELAÇÃO DE PROJETOS

1.	DE.3/16.3M/J5.001	0
2.	MC.3/16.3M/J5.002	0
3.	OR.3/16.3M/J5.003	0
4.	ET.3/16.3M/J5.004	0

3.3 RELAÇÃO DE NORMAS E LEIS APLICÁVEIS

- Código de obras do distrito federal (lei no 6.138/18, decreto no 39.272/18 e suas alterações);
- NR 18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção;
- NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho;
- NBR 8160 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e Execução;
- NBR 13969 – Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;
- NBR 7229 – Construção e instalação de fossas sépticas e disposição dos efluentes finais.

3. ESCOPO

O escopo desta Especificação Técnica de Licitação consiste no fornecimento de equipamentos, materiais, componentes e acessórios, prestação de serviços de instalação, montagem e adequação para a Instalação de Biodigestor na estação Arniqueiras.

3.1 PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS - ESGOTO

O Projeto Básico de referência, fornecido no escopo desta contratação, contém elementos suficientes para a compreensão da solução técnica apontada. O Projeto deverá ser a referência técnica para a execução das atividades por parte da CONTRATADA.

Cabe à contratada, antes do início das atividades, validar as informações contidas no projeto fornecido pela CONTRATANTE, de forma que não haja nenhuma dúvida em relação à solução apresentada ao longo da execução das atividades. Caso haja qualquer necessidade de detalhamento ou complemento das informações de projeto, estas necessidades deverão ser expressamente manifestadas pela CONTRATADA

Durante a execução das atividades não deverá haver interferência das tubulações com elementos de drenagem e elementos estruturais, **devendo ser mantida a estabilidade do talude** aonde serão instalados o Biodigestor e a vala de infiltração.

3.2 SERVIÇOS PRELIMINARES

3.2.1 Placas

Para fins de identificação do empreendimento e responsáveis técnicos, a CONTRATADA deverá providenciar a confecção e instalação de placa nos moldes do Artigo 16 da Leo 5.194/66 e Resoluções do CREA e CAU, de acordo com o desenho a SER FORNECIDO PELO METRÔ-DF. Antes da execução das placas, a CONTRATADA deverá apresentar Leiaute para aprovação da GESTÃO/FISCALIZAÇÃO do METRÔ/DF.

A placa deve ter 1m² e conter os seguintes dados:

- Nome do autor(es) e/ou co-autor(es) do(s) projeto(s) e do(s) responsável(eis) técnico(s) pela execução da obra, instalação ou serviço, de acordo com o(s) seu(s) registro(s) ou visto(s) no Crea-DF;
- Título, número da carteira e/ou do(s) visto(s) do(s) profissional (ais) no CREA-DF;

- Atividade(s) técnica(s) específica(s) pela(s) qual(ais) o profissional(ais) é(são) responsável(eis);

Nome da empresa executora da obra, instalação ou serviço, se houver, com a indicação do respectivo número do registro ou "visto" no CREA-DF

3.2.2 Demolição e Remoção

Previamente ao início das demolições, todas as instalações (água, gás, eletricidade) devem ser efetivamente desativadas na região da intervenção, não devendo interferir no funcionamento de outras partes da edificação que não estejam incluídas na reforma.

Os serviços de demolição deverão ser desenvolvidos manualmente (picaretas, pás, etc.) e/ou com máquinas portáteis que garantam a perfeita segurança dos trabalhos e o fiel acompanhamento do cronograma estabelecido.

Deverão ser consultadas e adotadas, convenientemente, as normas de segurança estabelecidas nas disposições técnicas sobre o assunto.

As partes a serem demolidas deverão ser previamente molhadas para evitar poeira em excesso durante o processo de demolição.

Os materiais passiveis de reaproveitamento ou não poderão sofrer danos durante sua retirada de forma a manter a sua integridade.

O reaproveitamento, ou não, dos materiais da demolição/remoção, será, em todo e qualquer caso, decidido exclusivamente pela FISCALIZAÇÃO.

O material resultante das demolições/remoções deverá ser retirado manualmente, diariamente e, exclusividade, durante o período de tempo liberado pelo METRÔ-DF para a execução dos serviços em questão. Quaisquer sujeiras decorrentes da retirada desse material deverá ser objeto de limpeza imediata, garantindo o padrão de higiene do METRÔ-DF.

Todas as áreas adjacentes aos locais de realização dos serviços deverão ser devidamente protegidas e isoladas, de forma a evitar sujeitas, desgastes ou avarias.

Fica a cargo da CONTRATADA manter o local dos trabalhos limpos e desobstruídos de entulhos. É vedado o acúmulo de entulho ou qualquer outro material de descarte sobre áreas comuns, vias de circulação ou gramados.

Todo entulho proveniente dos serviços deverá ser depositado em container apropriado, sob responsabilidade da CONTRATADA, dando-lhes a devida destinação em atendimento às condições ambientais e às legislações e posturas locais.

A CONTRATADA deverá certificar o credenciamento do transportador bem como se certificar de que o material de sobra foi depositado em área licenciada pela Administração Pública.

A CONTRATADA deverá seguir as normas contidas na Resolução 307 do Conselho Nacional do Meio Ambiente, assumindo a responsabilidade pelas sobras da obra.

3.3 INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS / BIODIGESTOR

3.3.1 Estrutura de Concreto

Tampa e fundo da caixa de secagem, tampa da canaleta e recomposição do talude em concreto com resistência característico a compressão (Fck) igual ou maior a 20 MPa com preparo mecânico, espessura 5, 7 e 10 cm (conforme especificado no projeto), com armação em tela soldada Q196 e Q92.

Deve seguir as orientações constantes nas Normas DNER-ES-346/97 – Edificações – Estruturas, ABNT 14931 – Execução de estruturas de concreto – Procedimento.

3.3.2 Esgoto

- Fornecimento e instalação de Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm;

- Fornecimento e instalação de Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 60 mm;
- Fornecimento e instalação de Tubo PVC, serie normal, esgoto predial, DN 60 mm perfurado;
- Fornecimento e instalação de Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 100 mm, junta elástica;
- Fornecimento e instalação de Joelho 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 60 mm, junta elástica;
- Fornecimento e instalação de Curva 90 graus, PVC, serie normal, esgoto predial, DN 60 mm, junta elástica;
- Biodigestor – 600 litros.

A CONTRATADA deverá atender aos requisitos mínimos estabelecidos preferencialmente nas normas brasileiras (NBR) da ABNT e, em caso de impossibilidade, poderão ser utilizadas normas internacionais consagradas, de comum acordo com a fiscalização do METRÔ-DF.

A CONTRATADA deverá seguir as instruções do Manual de instalação do Biodigestor.

3.3.3 Alvenaria, Chapisco e Emboço

O serviço contempla a utilização de argamassa de cimento e areia, que deverá ser lavada e grossa, no traço de 1:8, sendo o preparo mecânico utilizando betoneira. O bloco a ser empregado deverá ser de tijolo com 8 (oito) furos. Alvenaria para paredes da caixa de secagem e paredes da vala de infiltração, com tijolo de 8 (oito) furos.

O chapisco deverá ser executado com argamassa de cimento e areia lavada grossa no traço 1:3, em consistência fluída. Toda alvenaria a receber o chapisco deve ser umedecida.

As camadas de emboço só poderão ser executadas após a pega do chapisco de base, no traço 1:2,5.

4 DIRETRIZES, PREMISSAS E RESTRIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 Geral

Todos os serviços de instalação/montagem de equipamentos e de materiais, nas dependências do METRÔ-DF, deverão ser pré-agendadas (na semana anterior à que se deseja realizar a atividade) junto à equipe técnica do Centro de Controle Operacional da Companhia, conforme orientações da Programação Semanal de Acesso (PSA). Todos os serviços de montagem/instalação serão acompanhados e fiscalizados pela equipe de Fiscalização do METRÔ-DF. Somente serão aceitos os serviços que estiverem de acordo com as definições previamente aprovadas do Projeto Executivo.

Os locais onde forem executados os serviços de montagem/instalação deverão ser entregues em perfeitas condições de limpeza e funcionalidade.

5 PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES (PSQ)

Anexo I – Planilha de Serviços e Quantidades

6 PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo é de 1 (um) mês.

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

ANEXO - CRONOGRAMA

		ARNIQUEIRAS			
		MÊS 1			
		SEMANA 1	SEMANA 2	SEMANA 3	SEMANA 4
	SERVIÇOS AUXILIARES (ADM. DA OBRA / PLACA DE OBRA)				
	SERVIÇOS PRELIMINARES				
	DEMOLIÇÕES				
	TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA				
	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO				
	CONCRETO ARMADO				
	BIODIGESTOR				
	TUBOS E CONEXÕES				
	ALVENARIA				
	REVESTIMENTO				

Cronograma (48938517) SEI 00097-00012780/2020-70 / pg. 55

METRÔ DF
Companhia do Metropolitano do Distrito Federal

SUGESTÃO CRITÉRIO DE MEDIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	CRITÉRIO DE MEDIÇÃO
01.00.00	**SERVIÇOS AUXILIARES**	
01.01.00	**SERVIÇOS AUXILIARES**	
01.01.01	Administração local	MENSAL
01.01.02	Placa de obra padrão Metrô	PLACA INSTALADA
02.00.00	**SERVIÇOS PRELIMINARES**	
02.01.00	**DEMOLIÇÕES**	
02.01.01	Demolição canaleta de concreto existente	VOLUME EFETIVAMENTE DEMILIDO
02.02.00	**TRANSPORTE E MOVIMENTO DE TERRA**	
02.02.01	Locação de caçamba de aço tipo container com 5 m³ de capacidade, para retirada de entulho de obra, inclusive carregamento, transporte e descarregamento	MENSAL
02.02.02	Escavação manual para biodigestor, caixa de secagem e vala de infiltração	VOLUME EFETIVAMENTE ESCAVADO
02.02.03	Reaterro compactado para vala de infiltração	VOLUME DE REATERRO EFETIVAMENTE COMPACTADO
02.02.04	Reaterro compactado para Biodigestor + cimento - traço 1/15 (cimento/terra)	VOLUME DE REATERRO EFETIVAMENTE COMPACTADO
02.02.05	Aterro compactado - canaleta de concreto existente	VOLUME DE REATERRO EFETIVAMENTE COMPACTADO
02.02.06	Lastro de brita nº 3 - vala de infiltração	VOLUME DE BRITA EFETIVAMENTE DEPOSITADO
03.00.00	**INTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA - ESGOTO**	
03.01.00	**CONCRETO ARMADO**	
03.01.01	Forma para concretagem (tampa e fundo da caixa de secagem)	ÁREA DE FORMA EFETIVAMENTE MONTADA
03.01.02	Concreto fck 20MPa (tampa e fundo da caixa de secagem, tampa canaleta, recomposicao do talude)	VOLUME DE CONCRETO EFETIVAMENTE LANÇADO
03.01.03	Armação em tela Q196	PESO DE ARMAÇÃO EFETIVAMENTE MONTADO
03.01.04	Armação em tela Q92	PESO DE ARMAÇÃO EFETIVAMENTE MONTADO
03.02.00	**BIODIGESTOR**	
03.02.01	Biodigestor 600 Litros ou similar	BIODIGESTOR EFETIVAMENTE INSTALADO
03.03.00	**TUBOS, CONEXÕES**	
03.03.01	Tubulação de esgoto DN 100mm - série normal	COMPRIMENTO DE TUBULAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO
03.03.02	Tubulação de água fria DN 60mm - série normal	COMPRIMENTO DE TUBULAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO
03.03.03	Tubo de PVC corrugado perfurado DN 65mm - drenagem	COMPRIMENTO DE TUBULAÇÃO EFETIVAMENTE INSTALADO
03.03.04	Joelho 90º DN 100mm - esgoto	QUANTIDADE DE CONEXÃO EFETIVAMENTE INSTALADA
03.03.05	Joelho 90º DN 60mm - água fria	QUANTIDADE DE CONEXÃO EFETIVAMENTE INSTALADA
03.03.06	Curva 90º DN 60mm - água fria	QUANTIDADE DE CONEXÃO EFETIVAMENTE INSTALADA
04.04.03	**ALVENARIA**	
03.04.01	Alvenaria de vedação de bloco cerâmicos furados na horizontal de 11,5 x 19 x 19 cm (espessura 11,5cm) e argamassa de assentamento	ÁREA DE ALVENARIA EFETIVAMENTE ASSENTADA
03.05.00	**REVESTIMENTO**	
03.05.01	Chapisco e Emboço para parede de alvenaria	ÁREA DE CHAPISCO E EMBOÇO EFETIVAMENTE EXECUTADA
03.05.02	Papel betumado para impermeabilização - vala de infiltração	ÁREA DE PAPEL BATUMADO EFETIVAMENTE INSTALADA

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei n° 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-DF

ART Obra ou serviço
0720200066726

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

1. Responsável Técnico

CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA

Título profissional: **Engenheira Civil**

RNP: **0713989602**
Registro: **22085/D-DF**

Empresa contratada: **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL - METRO DF** Registro: **10165-DF**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal** CPF/CNPJ: **38.070.074/0001-77**

Avenida Jequitibá | Número: 155 | Bairro: Sul (Águas Claras) | CEP: 71929-540

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento:

E-Mail: cilnara.oliveira@metro.df.gov.br | Fone: (61)33537284

Contrato: | Celebrado em: 02/04/2018 | Valor Obra/Serviço R$: 1,00

Vinculada a ART: | Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação institucional: Órgão Público

3. Dados da Obra/Serviço

Avenida das Araucárias | Número: s/n | Bairro: Sul (Águas Claras) | CEP: 71936-250

Cidade: Brasília | UF: DF | Complemento: Estação Arniqueiras

Data de Inicio: 01/06/2020 | Previsão término: 09/10/2020 | Coordenadas Geográficas: ,

Finalidade: **Saneamento básico** | Código/Obra pública:

Proprietário: **Companhia do Metropolitano do Distrito Federal** CPF/CNPJ: **38.070.074/0001-77**

E-Mail: cilnara.oliveira@metro.df.gov.br | Fone: (61) 33537284

4. Atividade Técnica

Realização	Quantidade	Unidade
Projeto Básico Instalação hidráulica	1,0000	unidade

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Realização do conjunto de documentos técnicos para instalação de biodigestor na estação Arniqueiras, incluindo desenhos, memoriais de cálculo e planilhas de serviços e quantidades.

6. Declarações

Qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, bem como sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307, de 23 de setembro de 1996, nos termos do respectivo regulamento de arbitragem que, expressamente, as partes declaram concordar.

Profissional

Contratante

Acessibilidade: Não: Declaro que as regras de acessibilidade, previstas nas normas técnicas da ABNT e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Entidade de Classe

NENHUMA

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, ____ de _____ de _____
Local Data

CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA - CPF: 010.932.471-42

Companhia do Metropolitano do Distrito Federal - CPF/CNPJ: 38.070.074/0001-77

9. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante de pagamento ou conferência no site do Crea.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site: www.creadf.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

www.creadf.org.br
informacao@creadf.org.br
Tel: (61) 3961-2800 Fax:

CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Valor da ART: R$ 88.78 Registrada em: 08/10/2020 Valor Pago: R$ 88,78 Nosso Número/Baixa: 0120054850

Declaração Simples - METRO-DF/DTE/SPR/TGPRO

DECLARAÇÃO

Declaramos a autoria dos documentos listados abaixo e já anexados a este processo:

Código do Documento	Revisão	Descrição	Número SEI	Autores
DE.3/16.3M/J5.001	0	PLANTAS E CORTES - ESGOTO DA COPA, DETALHES - CAIXA DE SECAGEM, VALA DE INFILTRAÇÃO, ENCHIMENTO DA CANALETA E REATERRO DO BIODIGESTOR	48937597	Cilnara Maria P P M de Oliveira
MC.3/16.3M/J5.002	0	MEMÓRIA DE CÁLCULO	48937999	Cilnara Maria P P M de Oliveira
OR.3/16.3M/J5.003	0	PLANILHA DE SERVIÇOS E QUANTIDADES	48938196	Cilnara Maria P P M de Oliveira
ET.3/16.3M/J5.004	0	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE BIODIGESTOR	48938373	Cilnara Maria P P M de Oliveira Emmanuel Luis Anselmo Joanitti
-	0	CRONOGRAMA FÍSICO	48938517	Cilnara Maria P P M de Oliveira Emmanuel Luis Anselmo Joanitti
-	0	SUGESTÃO DE CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO	48938776	Cilnara Maria P P M de Oliveira Emmanuel Luis Anselmo Joanitti
-	-	ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	48938987	Cilnara Maria P P M de Oliveira

Respeitosamente,

Documento assinado eletronicamente por **EMMANUEL LUIS ANSELMO JOANITTI - Matr.0002544-5**, **Gerente de Projetos**, em 14/10/2020, às 14:42, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **CILNARA MARIA PINTO PEREIRA MENEZES DE OLIVEIRA - Matr.0003077-5**, **Engenheiro(a) Civil**, em 14/10/2020, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **48952993** código CRC= **8EECE838**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO II DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

(Subitem 3.1.10.1 do Edital)

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES

Declaramos, sob as penas da Lei, para fins do disposto no art. 9º, § 6º, da Instrução Normativa RFB nº. 1.436/2013, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, recolhe a contribuição previdenciária incidente sobre o valor da receita bruta, em substituição às contribuições previdenciárias incidentes sobre a folha de pagamento, previstas nos incisos I e III do caput do art. 22 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, na forma do caput do art. 7º e 8º da Lei nº. 12.546, de 14 de dezembro de 2011. Declaro também ter conhecimento de que a opção tem caráter irretratável.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.2 do Edital)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____ _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para a Contratante, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão nº _____ /2020 – METRÔ-DF, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e tratamento adequado de dejetos e resíduos.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.3 do Edital)

DECLARAÇÃO DO FORNECEDOR

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO],

[estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], DECLARA sob as penas da lei que:

- Tem plena ciência e concordância com as regras do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, versão 1.1, publicada em 04/04/2019, no site www.metro.df.gov.br, e o instrumento convocatório e seus anexos;
- Inexiste vedação, impedimento ou conflito de interesses, conforme Capítulo III do Título I do Regulamento e legislação aplicável; e
- Compromete-se em comportar-se de modo ético e íntegro, em combate à corrupção, para, em especial:

(i) proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

(ii) não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

(iii) apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

(iv) não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

(v) não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

(vi) não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

(vii) contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

(viii) não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(ix) não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(x) não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(xi) não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(xii) não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

(xiii) não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

(xiv) reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação.

Por ser verdade, firmo e dou fé.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

(Subitem 3.1.10.4 do Edital)

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa Declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília-DF, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal ou procurador da empresa

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SILVA BOTELHO - Matr.0003285-9**, **Gerente de Licitações**, em 26/07/2021, às 18:09, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66528116** código CRC= **AEF8C9D1**.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Gerência de Licitações

ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 16/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras (ARN) da Linha 1 do METRÔ-DF.

Local e Data.

Prezados Senhores,

A empresa ____(Razão Social)____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no endereço (ou com filial no Distrito Federal no endereço) _____ - CEP: _____, vem apresentar Proposta de Preço relativa ao objeto do Dispensa de Licitação nº. 16/2021, no valor total de R$ _____ (_____), conforme discriminado na Planilha de Preços que se segue:

Item	Especificação do Objeto	Qtd.	Und. de Medida	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
1						
2						
3						
(...)						

Declaramos a sujeição aos termos e condições do Edital e seus anexos, e que no preço proposto estão inclusos todos os impostos e outros dispêndios resultantes de taxas, regulamentos, posturas municipais, estaduais e federais, além de todas as despesas relativas à embalagem, transporte, carga, descarga, seguros em geral, salários, encargos da legislação social trabalhista, de infortunística do trabalho e responsabilidade por quaisquer danos causados a terceiros, enfim, tudo o que for necessário para a prestação do serviço, conforme especificações do Edital e seus anexos, de forma que exima totalmente o METRÔ-DF de quaisquer outros custos adicionais.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;

Prazo de Entrega/Execução do(s) objeto(s):O prazo de execução dos serviços será de 1 mês contado a partir do recebimento da OS, conforme o item 7.3.2 do Anexo I - Termo de Referência.

Prazo de Garantia/Validade: Conforme o item 12.1 do Anexo I - Termo de Referência.

Telefone(s): _____.

E-mail: _____.

_____(Assinatura)_____

Nome do sócio, proprietário ou representante legal

Cargo exercido

Dados Bancários

Código do Banco: _____ Nome do Banco: _____

Agência nº. _____ Nome da Agência: _____

Número da Conta Corrente: _____

Cidade: _____ Estado: _____

OBSERVAÇÃO: Empresas de outros Estados da Federação que não mantenham filiais e/ou representações no Distrito Federal, poderão indicar conta corrente de outro Banco, conforme Decreto Distrital nº. 32.767 de 17/02/2011.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado em Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados do Representante Legal da Empresa para que constem do Contrato:

Nome: _____
Endereço:_____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SILVA BOTELHO - Matr.0003285-9**, **Gerente de Licitações**, em 26/07/2021, às 18:10, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66528690** código CRC= **EAF994A3**.

ANEXO IV DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI FAZEM A COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL E A EMPRESA _____.

A **COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL – METRÔ-DF**, empresa pública, com sede na Avenida Jequitibá nº 155, Águas Claras – DF, CNPJ n.º 38.070.074/0001-77, neste ato denominada simplesmente METRÔ-DF, representada pelo seu Diretor-Presidente, _____, brasileiro _____, RG n.º _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, e seu Diretor _____, _____, brasileiro _____, RG nº _____ - ___-___ de ___/___/___, CPF n.º ___.___.___-__, ambos residentes e domiciliados nesta capital, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____com sede à_____, inscrita no CNPJ sob o nº ___.___.___/____-__, representada por _____, portador do RG nº _____ , CPF n.º _____, residente e domiciliado em _____, doravante designada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento de contrato regido pela Lei n° 10.520/2002, pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e pelos Decretos do Distrito Federal nº 23.460/2002, nº 26.851/2006 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF, Versão 1.1, publicada em 04/04/2019, tendo em vista a proposta da CONTRATADA _____, de ___/___/20_, a Decisão da Diretoria Colegiada exarada em sua ____ª reunião _____ realizada em _____de 20_, e demais documentos constantes do processo nº 097.000._____/20__, que passam a integrar o presente instrumento, têm por justo e contratado na forma e sob as condições abaixo:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa(s) especializada(s) para contratação de empresa para execução de obras/serviços para o sistema de tratamento de efluentes de esgoto provenientes da copa da Estação Arniqueiras (ARN) da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme especificações técnicas e quantitativos estabelecidos no Edital de Dispensa de Licitação nº 16/2021 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. A forma de execução indireta dos serviços será pelo regime de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses, a contar da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por igual período até o limite de 5 (cinco) anos, conforme Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e de acordo com a Lei n° 13.303/2016.

2.2. O prazo de recebimento do objeto/execução é de 01 (um) mês, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, conforme item 7.3.2 do Termo de Referência - Anexo I.

2.3.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação, estão assegurados no orçamento de 2021, Natureza de Despesa **44.90.51**, Programa de Trabalho **26.453.8216.5002.0001**, fonte de recurso 220.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. Para as empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto, deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde desejam receber seus créditos, de acordo com o Decreto nº 32.767 de 17/02/2011 e Art. 148, § único do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

5.1.1. Excetuam-se desta obrigatoriedade as empresas de outros Estados da Federação que, comprovadamente não possuam filiais e/ou representação no Distrito Federal, devendo neste caso indicar o número de sua conta-corrente, bem como a agência do estabelecimento bancário.

5.2. O pagamento será realizado em até **15 (quinze) dias**, contados a partir da entrega da Fatura/Nota Fiscal no protocolo da CONTRATANTE, que deverá acontecer no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da execução dos serviços, estando acompanhada da Autorização de Faturamento - AF, observado o preço-proposto para o serviço, desde que tenham sido cumpridas as exigências contratuais e administrativas do CONTRATANTE.

5.2.1. Se a documentação de cobrança estiver incompleta ou conter erros ou incorreções, o prazo para pagamento será recomeçado a partir da data de sua reapresentação, desde que o atesto já tenha sido realizado.

5.2.2. Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar n° 123/2006.

5.2.3. É vedado o pagamento antecipado por objeto contratual não executado.

5.3. Para que o pagamento possa ser liberado, a CONTRATADA deverá apresentar ao METRÔ-DF os seguintes documentos em plena validade, junto com a Nota Fiscal:

5.3.1. Autorização de Faturamento – AF emitida pelo gestor ou comissão gestora do contrato, se for o caso;

5.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

5.3.3. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

5.3.4. Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Fazenda Pública do Distrito Federal, se tiver sede ou filial no Distrito Federal; e

5.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

5.4. O CONTRATADO fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de outubro de 2011, conforme dispõe o Protocolo ICMS 42, de 3/07/2009, com redação dada pelo Protocolo ICMS 33/2011.

5.5. Em caso de atraso no pagamento sem justo motivo, o débito será acrescido de correção monetária pelo IPC-A/IBGE, salvo disposição em contrário no edital ou contrato, e juros de mora legais, calculados *pro rata temporis*.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. O reajustamento de preços poderá ocorrer a cada 12 (doze) meses, a contar da data-base ou do último reajustamento de preços, com base na variação do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, divulgado pelo IBGE ou outro que venha a substituí-lo, apurado no período, mediante a apresentação de requerimento fundamentado e tempestivo.

6.1.1. A existência de disponibilidade orçamentária é condição essencial para a concessão do reajustamento de preços pela via administrativa, sem prejuízo de sua concessão posterior e pagamento retroativo quando houver disponibilidade orçamentária, devidamente atualizado monetariamente.

6.1.2. A ausência de requerimento de reajustamento de preços importará em renúncia do contratado ao direito relativo ao período anterior aos últimos doze meses, sendo-lhe permitido realizar requerimento provisório na ausência de divulgação de índices inflacionários ou de termos de negociação coletiva.

6.1.3. A data-base será considerada a data da apresentação da proposta pelo contratado.

6.2. Nas hipóteses de repactuação:

6.2.1. Os custos com mão de obra serão corrigidos em conformidade com o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho que regulamente suas relações de trabalho com cada categoria de seus empregados;

6.2.2. Os custos com insumos e equipamentos serão atualizados mediante comprovação documental hábil da efetiva variação de preços praticados;

6.2.3. A data-base para os custos com mão de obra será considerada a data de início de vigência da negociação coletiva da respectiva categoria de trabalhadores, em vigor na data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.4. A data-base para os custos com insumos e equipamentos será considerada a data da apresentação da proposta do contratado;

6.2.5. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias para respeitar o princípio da anualidade para os custos previstos nos subitens 6.1.1 e 6.1.2.

6.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho.

6.3.1. O METRÔ-DF não se vincula às disposições contidas em Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da empresa contratada, de matéria não trabalhista, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou

previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

6.3.2. É vedado ao METRÔ-DF vincular-se às disposições previstas nos Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

7.1. A entrega/execução do objeto deste contrato será na Estação Arniqueiras da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme item 7.2.1 do Termo de Referência - Anexo I. No horário de 00:40 às 04:20 de Segunda a Sábado e Domingo de 00:40 às 4:20 e 22:00 às 23:59.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO GERENCIAMENTO

8.1. O gerenciamento do contrato e a execução dele decorrente ficarão a cargo do empregado a ser nomeado por meio de Instrução de Serviço emitida pela Presidência do METRÔ-DF.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE, além daquelas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

9.1.1. Designar empregado(s) ou comissão gestora para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto, por meio de instrução de serviços;

9.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.1.6. O METRÔ-DF não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital:

10.1.1. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10.1.2. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas no Termo de Referência e em sua proposta;

10.1.3. Observar as disposições legais que regulem o exercício de sua atividade como empresa legalmente habilitada para a prestação dos serviços objeto desta contratação;

10.1.4. Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com o METRÔ-DF, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, em conformidade com as disposições do Edital e seus anexos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

10.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato;

10.1.5.1. A inadimplência do contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais não transfere ao METRÔ-DF a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.

10.1.5.2. Constatada eventual inadimplência do contratado, é facultado ao METRÔ-DF realizar o pagamento diretamente aos trabalhadores, ou consignar o pagamento em juízo descontado do valor de eventual retenção cautelar para pagamento de eventual multa contratual que venha ser aplicada ao contratado.

10.1.6. Manter durante a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e seus anexos;

10.1.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou ao METRÔ-DF, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, conforme Art. 76 da Lei 13.303 de 30/06/2016 e Art. 168 do Regulamento de Licitações e Contratos do METRÔ-DF;

10.1.7.1. A CONTRATADA responderá por ação ou omissão de seus colaboradores, assim compreendidos, de modo exemplificativo, os seus sócios, acionistas, conselheiros, administradores, diretores, prepostos, empregados, gerentes de contrato, responsáveis técnicos, procuradores, consultores, assessores e fornecedores subcontratados.

10.1.8. Ressarcir o METRÔ-DF por quaisquer valores que receber em decorrência de enriquecimento ilícito por sobrepreço, superfaturamento ou por qualquer outro meio, independentemente de dolo ou culpa, desde que precedidos de processo administrativo com observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa;

10.1.9. Toda informação que o contratado obtiver em razão do contrato firmado com o METRÔ-DF será considerada informação confidencial, sendo que a CONTRATADA não poderá prestar nenhuma informação sobre o contrato e fatos ocorridos durante a sua execução a terceiros sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.9.1. A divulgação de informação confidencial pela CONTRATADA sem autorização do METRÔ-DF é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.9.2. Ainda que o METRÔ-DF tenha o dever legal de divulgar informação, a CONTRATADA não poderá divulgá-la sem a anuência do METRÔ-DF ou sem que este já tenha dado publicidade à informação, sob pena de quebra de confidencialidade.

10.1.9.3. Não configura violação da confidencialidade quando a CONTRATADA prestar informações a órgãos de controle ou a autoridade judicial, desde que, não havendo proibição expressa, tenha informado o METRÔ-DF da citação, intimação ou notificação que receber em prazo hábil para que se defenda e tome as providências cabíveis.

10.1.10. É vedado à CONTRATADA ceder quaisquer direitos ou obrigações decorrentes do contrato, ou dar seu crédito em garantia de outro negócio jurídico, sem a anuência prévia e escrita do METRÔ-DF;

10.1.10.1. A violação a este artigo é considerada descumprimento grave do contrato e poderá dar azo à aplicação de sanções e à rescisão contratual.

10.1.11. Cumprir integralmente a Lei nº 12.846/2013, Decreto federal nº 8.420/2015 e pelo Decreto nº 37.296/2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

10.1.12. Nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Distrital nº 6.679/2020, caso a CONTRATADA não tenha comprovado antes da assinatura deste contrato o cumprimento da exigência de equidade salarial, deverá, sob pena de rescisão do contrato e demais consequências legais, apresentar no prazo de até 5 (cinco) dias o plano para adoção das ações afirmativas de que tratam o art. 2º da mencionada lei, com prazo para implantação de no máximo 90 dias.

10.1.12.1. O prazo para a apresentação do plano de adoção das ações afirmativas estipulado no subitem 10.1.12 poderá ser prorrogado mediante justificativa da CONTRATADA, por igual período e uma única vez.

10.1.13. Nos termos da Lei Distrital nº 6.128, de 1º de março de 2018 e art. 189, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 2% (dois por cento) das vagas de trabalho a pessoas em situação de rua. Nos termos da Lei Distrital nº 4.118/2008 e art. 190, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a destinar 10% (dez por cento) das vagas de trabalho a pessoas com mais de quarenta anos de idade.

10.1.14. Nos termos da Lei Distrital nº 4.799/2012 e art 191, do RILC-METRÔ-DF, o contratado se obriga a fornecer plano de saúde a seus empregados.

10.1.15. Nos termos da Lei Distrital nº 4.766/2012 e art. 192, do RILC-METRÔ-DF, o contratado deverá dar prioridade aos trabalhadores inscritos no cadastro unificado das Agências do Trabalhador do Distrito Federal na seleção dos empregados para os novos postos de trabalho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 13.303/2016 e RILC - Metrô-DF, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. Participar de licitação quando estiver sujeito a vedação ou impedimento;

11.1.2. Deixar de entregar documentação exigida para o procedimento, depois apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

11.1.3. Apresentar documentação ou declaração falsa;

11.1.4. Não manter sua proposta;

11.1.5. Não celebrar o contrato, quando convocado dentro de prazo de validade a sua proposta;

11.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.7. Cometer crime previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pela execução extemporânea de obrigações contratuais, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, pelo retardamento do início da execução do contrato, pelo comportamento fraudulento ou inidôneo do contratado e por outras ações ou omissões previstas no contrato e seus anexos, o METRÔ-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

11.3.1. Advertência;

11.3.2. Multa;

11.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11.3.4. As sanções previstas nos subitens 11.3.1 e 11.3.3 poderão ser aplicadas juntamente com a sanção do subitem 11.3.2.

11.3.5. A aplicação das sanções previstas neste artigo não impede a rescisão do contrato e não exime o contratado da responsabilidade de ressarcir e/ou indenizar o METRÔ-DF e/ou terceiros por eventual enriquecimento sem causa, lucros cessantes e/ou perdas e danos.

11.4. A sanção prevista no subitem 11.3.3, poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com o Metrô - DF:

11.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com o METRÔ-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

11.5. Toda sanção só poderá ser aplicada após regular processo administrativo, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de notificação, onde deverão estar indicados os fundamentos de fato e de direito e as sanções que se pretende aplicar.

11.5.1. A multa será descontada de eventuais pagamentos devidos ao contratado e/ou da garantia contratual.

11.5.2. Se a multa for de valor superior ao valor de eventuais pagamentos devidos e da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, mediante cobrança judicial.

11.6. A multa terá os seguintes percentuais como parâmetro padrão:

11.6.1. 0,08% (zero virgula zero oito por cento) por dia, sobre o valor atualizado do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), em caso de descumprimento da obrigação de implementar e manter Programa de Integridade, quando for o caso;

11.6.2. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou na execução dos serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.6.3. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega dos materiais e/ou na execução dos serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do METRÔ-DF, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

11.6.4. 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por descumprimento dos prazos de entrega, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.6.2 e 11.6.3;

11.6.5. 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo METRÔ-DF, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato, calculado sobre a parte inadimplente;

11.6.6. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

11.6.6.1. O tempo de atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato, se dia de expediente

normal no METRÔ-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

11.6.6.2. O atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade faz cessar a aplicação da multa prevista no subitem 11.6.1, sem prejuízo da cobrança pelo período de efetivo descumprimento.

11.7. É assegurado ao METRÔ-DF o direito de realizar retenções cautelares de pagamentos devidos enquanto perdurar os procedimentos administrativos para a aplicação de sanções.

11.8. O prazo de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o METRÔ-DF deverá ser arbitrado ao licitante ou contratado de acordo com o seguinte:

11.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, o contratado permanecer inadimplente;

11.8.2. Por até 90 (noventa) dias, quando deixar de entregar no prazo estabelecido no edital os documentos e anexos exigidos em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico;

11.8.3. Por até 12 (doze) meses, quando o licitante, na modalidade pregão, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

11.8.4. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando o licitante e/ou contratado:

11.8.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

11.8.4.2. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do procedimento de escolha de terceiros;

11.8.4.3. Não efetuar o pagamento de multas aplicadas pelo METRÔ-DF.

11.9. A competência para aplicar as sanções previstas neste Item é do Diretor da Unidade Demandante, cabendo recurso contra a sua decisão, dirigido ao Diretor-Presidente do METRÔ-DF, no mesmo prazo oferecido para defesa prévia, a contar da data do recebimento da notificação da decisão pelo contratado.

11.9.1. A decisão deverá ser fundamentada, inclusive quanto à proporcionalidade da sanção aplicada em função da natureza e da gravidade da falta cometida.

11.9.2. Se a Unidade Demandante estiver diretamente subordinada ao Diretor-Presidente, o recurso será julgado pela Diretoria Colegiada do METRÔ-DF.

11.10. O METRÔ-DF deverá informar os dados relativos às sanções aplicadas a contratados, de forma a manter atualizado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de que trata o art. 23 da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.10.1. O fornecedor incluído no cadastro referido no item 11.10 não poderá disputar licitação ou participar, direta ou indiretamente, da execução de contrato.

11.10.2. Serão excluídos do cadastro referido, a qualquer tempo, fornecedores que demonstrarem a superação dos motivos que deram causa à restrição contra eles promovida.

11.11. As penalidades aplicadas pelo METRÔ-DF deverão ser igualmente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, instituído pela Instrução Normativa/SLTI Nº 02, de 11 de outubro de 2010.

11.11.1. A exclusão de registro de penalidade se dará de acordo com as normas aplicáveis a cada sistema de cadastro de fornecedores.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Contrato, no Termo de Referência e em outras leis e/ou regulamentos.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A contratação poderá ser ainda rescindida judicialmente, nos termos da legislação, e amigavelmente por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE.

12.4. A rescisão por ato unilateral do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes deverá ser precedida de autorização escrita da Diretoria Colegiada, mediante proposição fundamentada do Diretor da área solicitante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16.

13.2. A competência para autorizar as alterações de que trata esta cláusula é atribuída à Diretoria Colegiada e as mesmas serão efetivadas mediante aditamento do instrumento contratual.

13.3. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA:

14.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;

14.1.3. a formação de consórcio.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF e Lei nº. 13.303/16, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal, no prazo previsto no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

17.1. As partes contratantes se comprometem a respeitar integralmente a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), sujeitas aos procedimentos e às penalidades do Decreto Distrital nº 37.296/16, aplicando-se à parte faltosa todas as responsabilidades e sanções previstas na lei em comento e nas demais normas do direito brasileiro, responsabilizando-se a CONTRATADA pelos atos praticados por seus sócios ou acionistas, diretores, administradores, procuradores, representantes legais, consultores, empregados e prepostos em geral, observados os limites da lei.

17.1.1. A CONTRATADA se obriga a firmar na data de assinatura deste Contrato o Termo de Compromisso de Conduta Ética e de Combate à Corrupção (Anexo 1).

17.2. A CONTRATADA se obriga a não praticar ou incentivar, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, por seus sócios/acionistas, prepostos, empregados e/ou eventuais subcontratados, ato ou política de discriminação ou de incentivo à violência, sob qualquer aspecto, seja em função do sexo, opção sexual, idade, cor, religião, crença, origem, classe social, opinião política, debilidades físicas ou psíquicas, entre outros.

17.3. A CONTRATADA se obriga a respeitar a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, a menores de 18 anos, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme estabelecido na Constituição Federal, artigo 7°, inciso XXXIII.

17.4. A CONTRATADA se obriga a não empregar mão-de-obra escrava ou assimilada e praticar ato contrário à dignidade da pessoa humana do trabalhador, assim como assédios moral ou sexual, punições e tratamentos vexatórios, físicos ou verbais.

17.5. A CONTRATADA se obriga a respeitar a legislação ambiental vigente e empenhar-se em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes e por responder por possíveis despesas, multas e autuações a que tenha dado causa.

17.5.1. A CONTRATADA deverá recepcionar bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pelo CONTRATANTE, resultante do fornecimento/prestação dos serviços desta contratação, assim como comprovar que adota práticas de desfazimento sustentável, reciclagem dos bens inservíveis e processos de reutilização, de modo a não poluir as dependências CONTRATADA e as demais áreas públicas.

17.6. A matriz de risco, é parte integrante do contrato, nos moldes da legislação aplicável à espécie, bem como do artigo 147, inciso XVI, do RILC.

17.7. As partes contratantes observarão as disposições do Decreto Distrital nº 41.536, de 1° de dezembro de 2020, em relação às práticas de prevenção e apuração de denúncias de assédio moral ou sexual no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades do Governo do Distrito Federal.

17.8. As partes contratantes declaram conhecimento quanto ao Código de Conduta e Código de Ética do METRÔ-DF, disponíveis no site www.metro.df.gov.br, com vistas a manter a transparência, segurança jurídica e a simetria de informações sobre as negociações do METRÔ-DF, de acordo com as boas práticas de governança e integridade.

17.9. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

18.1. Fica estabelecido o Foro de Brasília – DF para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, se esgotadas as vias amigáveis.

E, por estarem justos e contratados, após as devidas leituras, as partes assinam o presente instrumento na presença de duas testemunhas, em uma única via eletrônica com autenticação na forma da lei pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Brasília, __ de _____ de 2020.

CONTRATANTE:

_____ _____

Diretor-Presidente Diretor de _____

CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

ANEXO 1

TERMO DE COMPROMISSO DE CONDUTA ÉTICA E DE COMBATE À CORRUPÇÃO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ/MF sob o nº [número], com sede no [endereço completo], neste ao representado, na forma de seus atos constitutivos, por [NOME COMPLETO], [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG nº [número e órgãos expedidor], inscrito(a) no CPF/MF sob o nº [número], doravante denominada CONTRATADA;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA tem consciência de que a sociedade brasileira espera dos agentes econômicos a declaração de adesão a princípios, posturas e procedimentos que possam melhorar o ambiente político do Brasil, assim como anseia pela prática efetiva de tais princípios;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está desejosa de atender as expectativas da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está determinada a propagar boas práticas de ética empresarial, que possam erradicar a corrupção do rol das estratégias para obter resultados econômicos;

CONSIDERANDO que a CONTRATADA está ciente de que a erradicação das práticas ilegais, imorais e antiéticas depende do esforço de agentes econômicos socialmente responsáveis em incentivar a adoção de condutas éticas a um número cada vez maior de empresas e organizações civis;

Sob os termos do art. 299 do Código Penal Brasileiro, a CONTRATADA, por seu representante legal infra-assinado, declara que proposta apresentada nesta licitação foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo, bem como a intenção de apresentá-la não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante em potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa antes da abertura oficial das propostas, tendo pleno conhecimento do disposto no art. 90, da Lei nº 8.666/93, e no art. 5º, alíneas '*d*' e '*g*', da Lei nº 12.846/13 ("Lei Anticorrupção").

Ainda, a CONTRATADA se compromete a:

1. Proibir que qualquer pessoa ou organização aja em seu nome, seja como representante, agente, mandatária ou sob qualquer outro vínculo, utilize qualquer meio imoral ou antiético nos relacionamentos com empregados do METRÔ-DF;

2. Não influir na decisão de outro participante quanto a participar ou não da referida licitação;

3. Apoiar e colaborar com o METRÔ-DF em qualquer apuração de suspeita de irregularidade ou violação da lei ou dos princípios éticos refletidos nesta declaração, sempre em estrito respeito à legislação vigente;

5. Não oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

6. Não financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;

7. Não utilizar pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a

identidade dos beneficiários dos atos praticados;

8. Contribuir e não dificultar a atividade de investigação e/ou de fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, e nem intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

9. Não frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

10. Não impedir ou perturbar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

11. Não afastar e não procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

12. Não criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

13. Não obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

14. Não manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15. Reportar toda e qualquer irregularidade ao canal de denúncia próprio da Ouvidoria do METRÔ-DF, sendo-lhe garantida a não retaliação;

16. O signatário está plenamente ciente do teor e da extensão deste documento e que detém plenos poderes e informações para firmá-lo.

Brasília-DF, __ de _____ de _____.

[REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE]

Documento assinado eletronicamente por **FELIPE SILVA BOTELHO - Matr.0003285-9**, **Gerente de Licitações**, em 26/07/2021, às 18:12, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **66529603** código CRC= **A36F4E8F**.

ANÁLISE DE RISCO

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO PROVENIENTES DA COPA DA ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS (ARN) DA LINHA 1 DO METRÔ-DF.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A análise de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamentos dos riscos relacionado à execução do contrato. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, um grau de impacto, alocação, possíveis consequências, diligências (medidas preventivas) e medidas mitigadoras (medidas corretivas em caso de concretização do risco).

1.2. **Risco** é o efeito da incerteza sobre objetivos estabelecidos. É a possibilidade de ocorrência de eventos que afetem a realização ou alcance dos objetivos, combinada como impacto dessa ocorrência sobre os resultados pretendidos.[1] Já o gerenciamento dos riscos consiste em um conjunto de atividades coordenadas para identificar, analisar, avaliar, tratar e monitorar riscos. É o processo que visa conferir razoável segurança quanto ao alcance dos objetivos.[2]

1.3. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa. A análise qualitativa define o impacto, a probabilidade e o nível de risco por qualificadores, como "improvável, raro, possível, provável, muito provável", a título exemplificativo e não exaustivo. Há a análise quantitativa estima valores para as consequências suas probabilidades a partir de valores práticos e calculam o nível de risco a partir de unidades específicas definidas no desenvolvimento do contexto.[3]

PROBABILIDADE	DEFINIÇÃO	IMPACTO	DEFINIÇÃO	VALOR
Improvável	O evento tem mínimas chances de ocorrer	**Mínimo**	Impacto insignificante	**1**
Raro	O evento tem pequena chance de ocorrer	**Menor**	Impacto pequeno	**2**
Possível	O evento tem chance de ocorrer	**Moderado**	Impacto médio, porém recuperável	**3**
Provável	O evento é esperado, mas pode não ocorrer	**Maior**	Impacto significativo (alto), de difícil reversão	**4**
Quase Certo	O evento ocorre(de forma inequívoca), salvo exceções	**Calamitoso**	Impacto muito alto, de forma irreversível	**5**

Tabela 1: Escala qualitativa de classificação de probabilidade e de consequências (impactos) (Brasil, 2012, adaptado)

1.4. O nível de risco será proporcional tanto à **probabilidade** como ao **impacto**, a função 'Risco' será essencialmente um produto dessas variáveis. A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco. O produto probabilidade x impacto resulta no nível de risco inerente é o nível de risco antes da consideração das respostas que a Administração adota para reduzir a probabilidade do evento ou os seus impactos nos objetivos, incluindo controles internos.

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	Muito Alto (15)	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	Alto (12)	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	Baixo (3)	Médio (6)	Alto (9)	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	Baixo (2)	Médio(4)	Médio (6)	Alto (8)	Alto (10)
	Mínimo (1)	Muito Baixo (1)	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 2: Matriz com os níveis de risco inerente (NRI), resultado do produto da probabilidade x Impacto - (P X I) (Brasil, 2012, adaptado)

1.5. O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto (P X I). Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação do mesmo ou adoção das medidas preventivas, através do uso de controles de segurança. Se estiver na região amarela, entende-se como médio; e se estiver na região vermelha, entende-se como nível de risco alto. Nos casos de riscos classificados como médio e alto, deve-se adotar obrigatoriamente os controles de segurança previstos.

2. MATRIZ DE RISCO

2.1. A finalidade da avaliação de riscos é auxiliar na tomada de decisões, com base nos resultados da análise de riscos, sobre quais riscos necessitam de tratamento e a prioridade para a implementação do tratamento. O levantamento dos principais eventos de riscos inerentes ao certame resultou na seguinte matriz de risco:

MATRIZ DE RISCO PARA A LICITAÇÃO VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS PARA O SISTEMA DE TRATAMENTO DE EFLUENTES DE ESGOTO PROVENIENTES DA COPA DA ESTAÇÃO ARNIQUEIRAS (ARN) DA LINHA 1 DO METRÔ-DF			

N°	R1	R2	R3
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE PROJETOS	RISCOS DE PROJETOS	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Alteração das especificações técnicas dos equipamentos/materiais, definidos em Projeto Executivo, durante a execução contratual ocasionadas por necessidade de readequação a eventuais atualizações de critérios normativos supervenientes e à infraestrutura existente.	Indisponibilidade orçamentária.	Falha de planejamento na execução dos serviços por parte da CONTRATADA.
IMPACTO	MODERADO (3)	MODERADO (3)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	RARO (2)	POSSÍVEL (3)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	MÉDIO (6)	ALTO (9)	BAIXO (2)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATANTE	METRÔ-DF	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Alteração do custo e escopo; Readequação do Projeto Executivo; Atraso no Cronograma da Obra; Reanálise do Projeto Executivo pelo METRÔ/DF.	Atraso para o processo licitatório;	Atraso no Cronograma da Obra;
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	Manter-se atento à eventuais atualizações das Normas e proceder com as adequações, caso seja necessário; Realizar visita técnica às estações a fim de identificar possíveis inconsistências da infraestrutura existente; Atentar-se às exigências da Especificação Técnica de Licitação (ETL) e os documentos do Termo de Referência.	O METRÔ-DF deverá realizar as diligências necessárias visando a obtenção do orçamento necessário para a viabilidade do processo licitatório.	Exigir experiência técnica dos LICITANTES; Manter comunicação efetiva entre Fiscalização e CONTRATADA durante toda vigência contratual; Incluir no edital sanções por atraso não justificado por parte da CONTRATADA; Incluir no edital sanções por falha dolosa/culposa na execução da CONTRATADA que comprometa a operação comercial das estações.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Realizar alterações necessárias à adequação aos novos critérios; Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais; Realizar as alterações necessárias no Projeto Executivo.	Diligências junto ao Governo do Distrito Federal para obtenção dos recursos, de acordo com a necessidade de concretização do certame.	Aplicar sanções por atrasos injustificados.

N°	R4	R5	R6
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Inobservância da drenagem ou ocorrência de dano estrutural ao talude;	Emprego de material de baixa qualidade.	Indisponibilidade de mão de obra qualificada para a execução dos serviços contratados.
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)	MENOR (2)
PROBABILIDADE	RARO (2)	MENOR (2)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (8)	MÉDIO (6)	BAIXO (2)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Paralisação da execução do contrato; Elevação do custo de execução do contrato.	Necessidade de refazimento, provocando atrasos; Problemas posteriores que comprometam a funcionalidade e durabilidade do objeto; Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa.	Atraso no Cronograma de execução do contrato; Paralisação da execução do contrato; Retrabalho; Execução dos serviços com qualidade aquém da expectativa.
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as ações de modo a não causar dano estrutural no talude ou problema de drenagem.	A CONTRATADA somente deverá utilizar material de qualidade igual ou superior aos especificados nas peças técnicas.	A CONTRATADA deverá desenvolver planejamento que seja capaz de avaliar as condicionantes que interfiram na viabilidade da execução do contrato, inclusive no que diz respeito à disponibilidade de mão de obra qualificada.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Compra de material/equipamento que viabilize a execução do contrato seguindo as orientações do nas especificações técnicas do certame.	Exigir refazimento de serviços que apresentem inconformidades decorrentes de aplicação de materiais de baixa qualidade..	Substituição da mão de obra utilizada.

N°	R7	R8	R9
GRUPOS DE RISCO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO	RISCOS DE EXECUÇÃO
EVENTO DE RISCO	Embargo no contrato pela Fiscalização do METRÔ-DF ou pelos órgãos de controle.	Danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, ao METRÔ-DF ou a terceiros.	Acidentes de trabalho.
IMPACTO	MAIOR (4)	MAIOR (4)	CALAMITOSO (5)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)	POSSÍVEL (3)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/	ALTO (12)	MUITO ALTO (12)	MUITO ALTO(15)

SEVERIDADE			
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atraso na conclusão do contrato; Paralisação da execução do contrato;	Instauração de Processo administrativo, civil e/ou penal; Dano ao erário; Formação de imagem negativa para a Companhia.	Atraso na execução do contrato; Danos pessoais; Paralisação da execução do contrato; Óbito; Formação de imagem negativa para a Companhia.
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	Estrito obedecimento às normas vigentes.	A CONTRATADA deve orientar e gerir sua equipe de modo a adotar comportamento ético com representantes do Metrô e terceiros, evitando condutas nocivas; A CONTRATADA deve por em prática sua política da *compliance;* A CONTRATADA deverá fazer uma integração junto a equipe técnica do METRÔ-DF para conhecer o sistema elétrico da Companhia.	Os empregados deverão usar os equipamentos de proteção individual e coletivos, além de terem o devido treinamento de como atuar na área com segurança, de acordo com as normas vigentes de segurança no trabalho.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Saneamento dos impedimentos que causaram o embargo.	Reparação dos danos ao erário.	Adoção de medidas preventivas.

N°	**R10**	**R11**	**R12**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Estimativa de custo incorreto pela ganhadora da Licitação.	Estimativa de tempo da execução do objeto do contrato incorreto pela ganhadora da Licitação	Subcontratação Total ou Parcial dos serviços acima dos limites permitidos
IMPACTO	MODERADO (3)	MENOR (2)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	PROVÁVEL (4)	RARO (2)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (9)	ALTO (8)	MÉDIO(6)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	CONTRATADA	CONTRATADA
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Inexequibilidade do contrato; Abandono do contrato.	Atraso na execução do contrato.	Paralisação da obra pela Fiscalização do METRÔ-DF; Atraso no cronograma de execução do contrato.
DILIGÊNCIA (Medidas para prevenção)	As LICITANTES deverão, na fase de licitação, analisar a documentação técnica e realizar os devidos questionamentos para análise do METRÔ-DF. Os riscos e prejuízos oriundos da estimativa de custo incorreto serão de responsabilidade da PROPONENTE VENCEDORA.	O cronograma referencial disponibilizado na licitação é uma condição de execução do Contrato exigida pelo METRÔ-DF, ou seja, os prazos constantes no cronograma referencial não podem ser ultrapassados, a não ser que os atrasos não sejam imputáveis à empresa CONTRATADA (caso fortuito ou força maior). Na apresentação de sua proposta, a proponente vencedora deverá prever as equipes necessárias para atendimento do cronograma; **Recomenda-se a realização da Visita Técnica Prévia à CONTRATADA**; A Fiscalização deverá manter comunicação efetiva com a CONTRATADA durante o planejamento e execução dos serviços.	Previsão expressa de cláusulas que disciplinem as regras para subcontratação e sanções para o descumprimento.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Aplicar sanções e realizar nova Licitação	Replanejamento ágil dos serviços com vistas ao cumprimento dos prazos contratuais.	Aplicar sanções por descumprimento de cláusulas contratuais.

N°	**R13**	**R14**
GRUPOS DE RISCO	RISCOS LEGAIS E ADMINISTRATIVOS	RISCOS ADMINISTRATIVOS
EVENTO DE RISCO	Problema de liquidez financeira da Contratada/ Decretação de falência ou recuperação judicial.	Licitação deserta ou fracassada.
IMPACTO	MAIOR (4)	MODERADO (3)
PROBABILIDADE	POSSÍVEL (3)	IMPROVÁVEL (1)
NÍVEL DE RISCO INERENTE (NRI)/ SEVERIDADE	ALTO (12)	BAIXO (3)
ALOCAÇÃO (Quem é responsável pelo risco relacionado?)	CONTRATADA	METRÔ-DF
CONSEQUÊNCIA (O que pode acontecer em decorrência do risco)	Atrasos na execução do contrato; Paralisação da execução do contrato pela Contratada; Abandono do contrato.	Necessidade de realização de novo processo licitatório.
DILIGÊNCIA	Exigir apresentação, por parte da Contratada, de documentação que ateste capacidade econômico-	Analisar a proporcionalidade das especificações, a fim de não

(Medidas para prevenção)	documentação que ateste capacidade econômico financeira.	inviabilizar o processo licitatório.
MITIGAÇÃO (Medidas corretivas em caso de concretização do risco)	Realizar nova Licitação.	Readequação das especificações técnicas; Realizar nova Licitação.

Tabela 3: Matriz de Risco

IMPACTO	**Calamitoso (5)**	Médio (5)	Alto (10)	**Muito Alto (15) R9**	Muito Alto (20)	Extremo (25)
	Maior (4)	Médio (4)	Alto (8)	**Alto (12) R4; R7; R8; R13**	Muito Alto (16)	Muito Alto (20)
	Moderado (3)	**Baixo (3) R14**	**Médio (6) R1; R5**	**Alto (9) R2; R10. R12**	Alto (12)	Muito Alto (15)
	Menor (2)	**Baixo (2) R3; R6**	Médio (4)	Médio (6)	**Alto (8) R11**	Alto (10)
	Mínimo (1)	**R14 Muito Baixo (1)**	Baixo (2)	Baixo (3)	Médio (4)	Médio (5)
		Improvável (1)	**Raro (2)**	**Possível (3)**	**Provável (4)**	**Quase Certo (5)**
		PROBABILIDADE				

Tabela 3: Matriz de níveis de risco inerente

3. OBSERVAÇÕES:

3.1. A análise do Mapa de Riscos ressalta a necessidade de atentar para os eventos de risco R9 (Acidentes de trabalho) já que constituem eventos que ameaçam a satisfatória execução do objeto e são considerados de difícil reversão em caso de concretização. A mão-de-obra da CONTRATADA deverá utilizar os equipamentos de proteção individual recomendados para cada situação encontrada no transcorrer da execução do contrato;

3.2. Especial atenção é requerida, por parte do METRÔ-DF, para o evento de risco R2 (Indisponibilidade orçamentária). É recomendada a realização de diligências prévias para garantir a viabilidade financeira para a concretização do certame.

3.3. A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas cabíveis para que o riscos R3 (Falha de planejamento na execução dos serviços por parte da CONTRATADA) e R10 (Estimativa de custo incorreto pela ganhadora da Licitação) não se efetivem, já que os custos e ações para saneamento deste vício são de sua estrita responsabilidade;

3.4. O risco R4 (Inobservância da drenagem ou ocorrência de dano estrutural ao talude) deve merecer especial atenção caso a execução do objeto da licitação coincida com período chuvoso na região.

4. REFERÊNCIAS:

1. **Brasil**. Tribunal de Contas da União. Referencial básico de gestão de riscos / Tribunal de Contas da União. – Brasília : TCU, Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex), 2018, p. 8;
2. *Ibid*, p. 14;
3. *Ibid*, pp. 24-25;

Documento assinado eletronicamente por **MARCIO DA SILVA BERNARDO - Matr.0002749-9**, **Chefe do Núcleo de Contratações**, em 31/03/2021, às 11:12, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **59042846** código CRC= **A4627065**.